



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº. 01, de 19 de janeiro de 2021 – PPGD/UFRN

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Exame de Seleção do Curso de Mestrado em Direito, com Área de Concentração em Constituição e Garantia de Direitos, para o semestre letivo de 2021.1.

DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

Art. 1. O período de solicitação de inscrição será de **19 de janeiro de 2021 até 01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2. A solicitação de inscrição no processo de seleção do PPGD para o Curso de Mestrado em Direito é o ato pelo qual o candidato pede inscrição para participar do processo seletivo preenchendo formulário e enviando documentação (conforme requisitado no Art 3 abaixo) através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponibilizado no seguinte endereço eletrônico http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto.

§ 1º. Não será aceito o pedido de inscrição que não estiver de acordo com os estritos termos do art. 3º.

§ 2º. O candidato deverá pagar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), como taxa de pedido de inscrição.

§ 3º. Os candidatos que possuem hipossuficiência financeira deverão requerer o benefício da gratuidade e comprovar essa condição, na forma dos Decretos nº 6.135/2007 e nº 6.593/2008, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do início das inscrições, dirigindo o seu pedido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em

Direito, o qual será examinado em até 03 (três) dias, com notificação, por e-mail, ao interessado sobre o deferimento ou não do seu pleito.

Art. 3. São necessários no ato do pedido de inscrição para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito do PPGD, os seguintes documentos preenchidos e digitalizados em PDF:

I – formulário próprio de inscrição devidamente preenchido no sítio eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto – pós-graduação *stricto sensu* – processos seletivos – processo seletivo para Mestrado em Direito – 2021, no qual deve constar obrigatoriamente, dentre outras informações, a opção pela linha de pesquisa à qual se vinculada o projeto e acerca do qual se submeterá à avaliação, bem como a opção da língua estrangeira para o exame de proficiência.

II – cópias do CPF e da Carteira de Identidade frente e verso;

III – cópia do passaporte para os candidatos estrangeiros;

IV – cópia do diploma de Graduação em Direito (frente e verso); ou, declaração para os candidatos em fase de conclusão do Curso de Graduação em Direito, emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último ano letivo e que a colação de grau ocorrerá previamente à data da matrícula prevista no Art. 23 deste Edital, bem como cópia do histórico escolar da graduação em Direito;

V – Os candidatos com deficiência deverão requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessitam para a sua realização, conforme previsto Decreto nº 9.508/2018.

VI – os candidatos com deficiência e as candidatas lactantes, que precisarem de condições diferenciadas para realizar as provas, deverão preencher o espaço adequado no formulário previsto no inciso I, anexando o atestado médico com a descrição de sua necessidade;

VII – O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá preencher o Requerimento Padrão (Anexo VI), anexando ao formulário de inscrição;

VIII – Currículo Lattes, atualizado em 01 (uma) via, acompanhado dos documentos comprobatórios, em um único documento no formato PDF, apresentados

obedecendo a sequência em que são dispostos no currículo;

IX – Quadro de pontuação do Anexo III, devidamente preenchido pelo candidato;

X – Projeto de Pesquisa, observando o disposto nos artigos 7 e 9 deste Edital.

§2º Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no art. 5º, §6º deste Edital deverão requerer a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira, com a devida documentação.

§3º Não haverá devolução das taxas de solicitação de inscrição, mesmo que o candidato:

I – não tenha realizado tempestivamente a sua solicitação de inscrição; ou,

II – tenha o seu pedido de inscrição indeferido.

§4º O pedido de inscrição somente será validado mediante confirmação, pelo PPGD, da efetivação do pagamento.

§5º Na hipótese dos incisos VIII e IX do caput art. 3º, o PPGD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade,

§6º. Na hipótese do inciso IX deste art. 3º, a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

§7º. Na hipótese do inciso X deste art. 3º, o PPGD analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 4. O processo seletivo será coordenado pela Comissão Geral de Seleção a ser constituída de acordo com o Regimento Interno do PPGD, contemplando quatro etapas:

I – Primeira Etapa (eliminatória): Homologação das inscrições solicitadas. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos;

II – Segunda Etapa (eliminatória e classificatória): prova escrita de conhecimentos jurídicos, com a duração máxima de quatro horas, sendo exigida nota

mínima 7,0 (sete) para aprovação e possuindo peso 0,4 (zero vírgula quatro) para efeito de classificação (Programa da Prova de Conhecimentos Jurídicos no Anexo I do presente Edital), a ser corrigida pelos membros da Comissão Geral de Seleção e de acordo com espelho de prova;

III – Terceira Etapa (eliminatória): exame de proficiência em língua estrangeira, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação;

IV – Quarta Etapa (eliminatória e classificatória): defesa oral e arguição do projeto de pesquisa, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação possuindo peso 0,6 (zero vírgula seis) para efeito de classificação, a ser conduzida pela Comissão de Seleção específica do projeto de pesquisa escolhido pelo candidato, de acordo com o anexo II;

V – Quinta Etapa (classificatória): avaliação do Currículo Lattes, de acordo com os critérios constantes no Anexo III.

§1º A aplicação da prova escrita de conhecimentos jurídicos e do exame de proficiência em língua estrangeira será de responsabilidade do Núcleo Permanente de Concursos da UFRN – COMPERVE, resguardada sua elaboração e correção pela Comissão de Seleção, na forma dos artigos 13, inciso XIII, e 24, e ressalvado o disposto no artigo 5º, todos deste Edital.

§2º O Cronograma de todas as etapas do processo seletivo do Mestrado em Direito – 2021 encontra-se no Anexo IV do presente Edital.

Art. 5. O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN – COMPERVE.

§1º A prova de proficiência de língua estrangeira será realizada a partir de um texto jurídico-doutrinário em francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol, sobre o qual serão formuladas cinco questões discursivas, das quais uma será a tradução de um fragmento do texto escolhido.

§2º A prova terá a duração de duas horas, sem consulta ao dicionário.

§3º A nota obtida no exame de proficiência em língua estrangeira não influirá no cálculo da média final de aprovação do candidato, tendo natureza estritamente eliminatória.

§4º As questões versarão apenas sobre a compreensão do texto jurídico-doutrinário, escrito em francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol, devendo o candidato responder em língua portuguesa, demonstrando sua capacidade de síntese.

§5º A linguagem do candidato deverá ser clara e concisa, com respeito às regras da norma culta da língua portuguesa.

§ 6º Ficam dispensados da submissão a esse exame de proficiência em língua estrangeira:

I – os candidatos que comprovarem, no ato do pedido de inscrição, a aprovação neste requisito no processo de seleção para o Corpo Discente do Curso de Mestrado do PPGD/UFRN, realizado no ano anterior ao da publicação deste Edital;

II – os candidatos que comprovarem, no ato de solicitação de inscrição, a aprovação em exame similar, em língua francesa, inglesa, alemã, italiana ou espanhola, aplicado para processo de seleção em outro curso de Mestrado em Direito, devidamente reconhecido pela CAPES, e que tenha ocorrido nos dois anos anteriores ao da publicação deste Edital;

III – os candidatos que comprovarem, no ato de solicitar a sua inscrição, certificado de proficiência que reconheça ao seu portador, a aptidão para leitura em língua francesa, inglesa, alemã, italiana ou espanhola, emitido por Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 6. As datas e horários de realização da arguição e defesa oral de projeto de pesquisa serão divulgados no ato de publicação das notas da prova de conhecimentos jurídicos e da prova de proficiência de língua estrangeira, levando-se em consideração o prazo mínimo de dois dias úteis entre a publicação dos resultados e a primeira arguição.

§1º Somente serão convocados para arguição e defesa oral de projeto de pesquisa os candidatos aprovados na prova de conhecimentos jurídicos e na prova de proficiência em língua estrangeira.

§2º Os candidatos regularmente dispensados da prova de proficiência em língua estrangeira serão convocados para arguição e defesa oral de projeto de pesquisa, se aprovados na prova de conhecimentos jurídicos.

§3º Os candidatos aprovados para defesa oral de projeto de pesquisa terão as arguições agendadas e sequenciadas em ordem alfabética, de acordo com o Projeto de Pesquisa escolhido pelo candidato.

§ 4º Na arguição e defesa oral de projeto de pesquisa:

I – será realizada de forma remota utilizando a plataforma Google Meet e será gravada;

II – o candidato terá 10 (dez) minutos para expor sumariamente o seu projeto de

pesquisa à Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa, devendo enfatizar o seu objetivo central e a sua pertinência à área de concentração do Mestrado, à linha de pesquisa que escolheu e ao projeto de pesquisa indicado na inscrição dentre os constantes no Anexo II deste Edital;

III – o candidato será, em seguida, arguido pelos membros da Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa, segundo os critérios constantes no art. 16 deste Edital;

IV – será assegurado ao candidato oportunidade para defender o seu projeto de pesquisa e seu potencial de crescimento e compromisso com o PPGD, dentro de um tempo similar àquele usado pelos membros da Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa na arguição;

V – a avaliação do candidato não deverá exceder a 30 (trinta) minutos.

Art. 7. Os Projetos de Pesquisa deverão ter pertinência e boa inserção em um dos projetos previstos no Anexo II, sob pena de desclassificação:

Parágrafo único. Todos os Projetos de Pesquisa devem apresentar como estrutura mínima:

I – Introdução;

II – Problemática;

III – Justificativa e Fundamentação Teórica;

IV – Objetivos: geral e específicos;

V – Metodologia;

VI – Sumário da Dissertação;

VII – Cronograma de atividades, não excedente a 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – Referências;

Art. 8. O desempenho do candidato na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa será apreciado de acordo com os seguintes critérios:

I – articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do projeto e capacidade de demonstrar e defender a consistência e coerência argumentativa do mesmo: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

II – capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

III – potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

IV – respeito ao tempo de exposição e seu bom uso, consoante o disposto no

artigo 14, § 4º: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

Parágrafo único. A Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa atribuirá nota de zero (0,0) a quatro (4,0) ao desempenho do candidato.

Art. 9. Além da análise do desempenho do candidato na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, compete à Comissão Específica de Seleção do Projeto de Pesquisa avaliar o projeto de pesquisa proposto, o qual deve ser capaz de demonstrar o cumprimento dos seguintes critérios:

I – delimitação do tema, objeto, problema, hipótese, aderência à Área de Concentração Constituição e Garantia de Direitos, à Linha de Pesquisa e ao projeto de pesquisa escolhido pelo candidato: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

II – objetivos (geral e específicos): 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

III – justificativa, capacidade de pensamento autônomo e crítico: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

IV – fundamentação teórica e pertinência da bibliografia quanto ao tema proposto no projeto de pesquisa: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

V – procedimentos metodológicos propostos e capacidade de contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos no tema: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto;

VI – redação, ortografia: 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

Parágrafo único. A escala de avaliação utilizada na análise da defesa dos projetos de pesquisa será de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos, segundo critérios avaliativos e pontuação acima relacionados.

Art. 10. A arguição e defesa oral do projeto de pesquisa têm peso 0,6 (zero vírgula seis) e é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a média mínima exigida para a aprovação.

Parágrafo único. A nota da terceira etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na forma dos artigos 16 e 17.

Art. 11. A quarta etapa é a avaliação curricular, que consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo III deste Edital, com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.

§1º A avaliação curricular será realizada pela COMPERVE e destina-se à determinação da pontuação do Currículo Lattes, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

§2º O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo III com a pontuação a que entender fazer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0,0 (zero)

caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item, atentando para os limites máximos estabelecidos.

§3º Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas e anexadas conforme as instruções de cada item do Anexo III.

§4º Não será aceita juntada posterior de documentos nesta ou em qualquer etapa do processo seletivo.

§5º O candidato deve apresentar formulário devidamente preenchido com a contagem que entende devida para seus títulos.

Art. 12. O desempenho dos candidatos na aplicação dos instrumentos de avaliação será mensurado de acordo com os seguintes preceitos:

I – a nota mínima para a aprovação é 7,0 (sete), conforme o resultado obtido na aplicação dos instrumentos previstos nos incisos I a III do art. 4º;

II – a nota para a aprovação será composta pela soma dos seguintes valores:

a) a nota da prova de conhecimentos jurídicos, multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);

b) a nota obtida na arguição e defesa oral de projeto de pesquisa, multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis).

III – a nota final para fins de classificação será obtida pela soma dos seguintes valores:

a) a nota para a aprovação, multiplicada por 0,7 (zero vírgula sete);

b) a nota da avaliação do Currículo Lattes, multiplicada por 0,3 (zero vírgula três).

IV – a classificação deverá ser feita por ordem decrescente, segundo a média final obtida pelos candidatos aprovados;

V – em caso de empate na média final classificatória, devem ser observados os seguintes critérios, nessa ordem:

a) o candidato que tiver obtido melhor nota na prova de conhecimentos jurídicos;

b) o candidato que tiver obtido a melhor pontuação no Currículo Lattes;

c) o candidato que tiver obtido melhor nota na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa;

d) o candidato que tiver maior idade.

VI – todas as operações de cálculo das notas, inclusive em cada instrumento de avaliação, deverão ter seus resultados arredondados para duas casas decimais acima,

considerando-se para tanto a fração superior a 0,005 (zero vírgula zero zero cinco).

DA CLASSIFICAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 13. A admissão no Curso de Mestrado em Direito dependerá da aprovação, bem como da classificação do candidato dentro do número correspondente à quantidade de vagas oferecidas no âmbito dos projetos de pesquisa.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 14. O Mestrado em Direito da UFRN possui como Área de Concentração o tema “Constituição e Garantia de Direitos” e oferece três Linhas de Pesquisa:

- I – Constituição, regulação e desenvolvimento (Linha de Pesquisa 1);
- II – Processo e garantias de direitos na Constituição (Linha de Pesquisa 2);
- III – Direito internacional e concretização dos direitos (Linha de Pesquisa 3).

Art. 15. Serão ofertadas um total de 89 vagas de demanda aberta de ampla concorrência que serão distribuídas de acordo com a capacidade de oferta de cada uma das Linhas de Pesquisa e dos projetos a elas vinculados, nos termos do Anexo II:

§1º Serão ofertadas 15 vagas adicionais para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI). Estas vagas serão distribuídas de acordo com a capacidade de oferta de cada um dos projetos de pesquisa, nos termos do Anexo II.

§2º A seleção dos candidatos servidores ativos dos quadros permanentes da UFRN e da AGU deverá ser feita segundo as normas do presente Edital.

§3º No caso de vagas reservadas para candidatos servidores ativos do quadro permanente da UFRN ou de servidores da AGU, haverá necessidade de obtenção da nota mínima para aprovação.

§4º Caso as vagas reservadas para servidores não sejam preenchidas, serão convocados candidatos inscritos nas vagas destinadas ao público geral. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a servidores não poderão concorrer às vagas para o público geral.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DO PPGD

Art. 16. Compete à Secretaria do PPGD:

I – fornecer as informações solicitadas pelos candidatos, pessoalmente, por telefone ou por correio eletrônico (e-mail);

II – acessar as inscrições solicitadas por via eletrônica e verificar toda a documentação apresentada pelo candidato;

§ 1º No ato de solicitação de inscrição, o candidato deverá disponibilizar, no formulário próprio, endereço eletrônico livre e desembaraçado, para recebimento de comunicações da Secretaria do PPGD e da Comissão de Seleção, sem prejuízo ao disposto no art. 23 deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO E DO SEU CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 17. A prova de conhecimentos jurídicos se realizará no dia **07 de março de 2021**, em local a ser divulgado previamente, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>.

Parágrafo único. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h20 às 08h00** (horário oficial de Brasília).

Art. 18. A prova de proficiência em língua estrangeira será realizada no dia **07 de março de 2021**, em local a ser divulgado previamente, na área do candidato pelo SIGAA e estará no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>.

Parágrafo único. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **14h20 às 15h00** (horário oficial de Brasília).

Art. 19. Somente terão acesso ao local da prova de conhecimentos jurídicos e de proficiência em língua estrangeira os portadores de documento original de identificação com foto.

§1º Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

f) Cédula de Identidade de Estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Solicitação de Refúgio.

§2º Os formulários de resposta da prova de conhecimentos jurídicos e da prova de conhecimento em língua estrangeira deverão ser respondidos com caneta esferográfica, cor preta ou azul.

§3º Não será permitida a consulta a qualquer espécie de material, tanto na prova de conhecimentos jurídicos como na prova de proficiência em língua estrangeira.

§4º Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, protetores auriculares, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, artigos de chapalaria (ou similares), corretivo, marca texto, borracha, óculos escuros, lapiseira ou lápis grafite.

§5º Na prova de conhecimentos jurídicos somente serão consideradas as respostas redigidas dentro do campo do formulário disponibilizado ao candidato.

Art. 20. A prova escrita de conhecimentos jurídicos obedecerá às seguintes regras:

I – declarado o início da prova pelo representante da COMPERVE, serão disponibilizadas 5 (cinco) questões, formuladas pela Comissão Geral de Seleção, em conformidade com o programa constante do Anexo I do presente Edital;

II – O candidato que chegar após as 08h, no turno matutino, e às 15h, no turno vespertino, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do processo seletivo;

III – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial;

IV – Não será aceito cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documento;

V – Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo;

VI – A embalagem porta objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas;

VII – A COMPERVE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no art. 12, §4º no dia de realização das provas.

VIII – A COMPERVE poderá, durante a aplicação das provas de conhecimentos jurídicos e de língua estrangeira, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal;

IX – A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas;

X – O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início;

XI – Não será permitido o acesso do candidato ao local de aplicação de prova sem a utilização correta de máscara adequada de proteção contra a COVID-19;

XII – A COMPERVE manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos;

XIII – Será eliminado do Exame de Seleção do PPGD/2021 o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas.

j) recusar-se a utilizar de forma correta a máscara de proteção contra a COVID-19.

XIV – A prova de conhecimento jurídico será corrigida pela Comissão Geral de Seleção do PPGD, de acordo com espelho de prova;

XV – A escala de avaliação utilizada na Prova de Conhecimentos Jurídicos será de 0 (zero) a 10,0 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

a) Domínio de Conteúdo 0,0 a 3,0 pontos;

b) Capacidade do candidato de relacionar o tema com a Linha de Pesquisa e a Área de concentração 0,0 a 3,0 pontos;

c) Sequência lógica e coerência do texto 0,0 a 2,0 pontos;

d) Correção da linguagem e clareza na comunicação 0,0 a 2,0 pontos.

XVI – As provas de proficiência em língua estrangeira serão corrigidas pelos docentes indicados pela Coordenação do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFRN, considerando o idioma escolhido pelo candidato, e assumirá valores entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

XVII – O resultado das provas de Segunda Etapa será divulgado até o dia **05 de abril de 2021**, na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA e pelo endereço <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>, salvo modificação ulterior por decisão da Comissão de Seleção.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 21. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido **como documento PDF** e divulgado como notícia prioritariamente na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e será disponibilizado também na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>)

Parágrafo único. Somente serão divulgadas no documento PDF na área do candidato pelo SIGAA a notas e a classificação dos candidatos aprovados. Candidatos que não tenham sido aprovados poderão requisitar informações do desempenho que obtiveram na etapa corrente **através de recurso encaminhado pelo sistema eletrônico como previsto e cadastrado no processo seletivo.**

Art. 22. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada. Só será aceito o recurso enviado pela área do candidato via SIGAA e referente à etapa corrente.

§1º Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.”. Peço à coordenação que observe que no TODO o Processo Seletivo cadastrado no sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA deve ser conduzido pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos no SIGAA_ inclusive homologação, principalmente preenchimento de notas e resposta à recursos, sem permitir ou requisitar nada por e-mail ou correio físico. Lembre-se também de que as datas e horários cadastrados devem ser rigorosamente seguidos porque o sistema fecha no minuto seguinte ao horário limite cadastrado.

§2º É vedado aos candidatos ou aos seus procuradores o acesso às informações relativas ao desempenho de seus concorrentes.

DA MATRÍCULA

Art. 23. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas previstas no presente Edital será realizada no período de **01 a 04 de junho de 2021**. Caso haja autorização institucional e segurança à saúde que garantam atividades presenciais, os candidatos aprovados poderão ser convocados para apresentação do original de documentos necessários à matrícula.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24. A Comissão Geral de Seleção será composta pelos Professores indicados no Anexo V.

§1º O Presidente da Comissão Geral de Seleção será o Coordenador do PPGD, salvo impedimento ou suspeição, quando então a presidência será exercida por seu

substituto legal.

§2º As hipóteses de impedimento e/ou suspeição pertinentes à Comissão Geral de Seleção e às Comissões Específicas de Seleção do Projeto de Pesquisa são regidas pela Lei Federal 9.784/1999.

§ 3º Os membros das Comissões Específicas de Seleção do Projeto de Pesquisa poderão ser substituídos, na hipótese de impedimento e/ou suspeição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada em local próprio da Secretaria do PPGD, bem como no endereço institucional <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>, sem prejuízo de comunicação via correio eletrônico.

Art. 26. Não serão enviados resultados das avaliações por correio eletrônico nem serão estes comunicados por telefone.

Art. 27. Todo o material de aplicação do processo seletivo será arquivado por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, o mesmo será reciclado.

Art. 28. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COMPERVE poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

Art. 29. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Art. 30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que serão disponibilizados na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA.

Art. 31. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o presente Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Professor Doutor Vladimir da Rocha França
Coordenador do PPGD

ANEXO I DO EDITAL N. 01/2021

DAS LINHAS DE PESQUISA, DOS PROGRAMAS, DAS PROVAS E DA BIBLIOGRAFIA MÍNIMA SUGERIDA

TEORIA GERAL DO DIREITO E DA CONSTITUIÇÃO

Tema 1: VIDA, LIBERDADE E PROPRIEDADE NA TEORIA GERAL DO DIREITO E DA CONSTITUIÇÃO

Sugestão bibliográfica:

HAYEK, Friedrich A von. O caminho da servidão. Tradução de Anna Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1994.

DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. Teoria geral dos direitos fundamentais. 2 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

ROSENFELD, Denis Lerrer. Reflexões sobre o Direito de propriedade. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

Tema 2: PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, SISTEMA DE GOVERNO E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Sugestão bibliográfica:

FRANÇA, Vladimir da Rocha. Invalidação judicial da discricionariedade administrativa no regime jurídico-administrativo brasileiro. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

FRANÇA, Vladimir da Rocha. Estrutura e motivação do ato administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

SAAD, Amauri Feres. O controle da administração pública. São Paulo: Instituto dos Advogados de São Paulo, 2017.

Tema 03: DIREITOS HUMANOS DOS MIGRANTES E SUA CONCRETIZAÇÃO;

Sugestão bibliográfica:

MOREIRA, Thiago Oliveira. A Concretização dos Direitos Humanos dos Migrantes pela Jurisdição Brasileira. Curitiba: Instituto Memória, 2019.

MOREIRA, Thiago Oliveira. A JUDICIALIZAÇÃO DA APATRIDIA NO BRASIL: uma análise do caso Andrimana Buyoya Habizimana. In.: MENEZES, Wagner. Direito Internacional em Expansão. Vol. XVI. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2019, p. 531 – 551.

MOREIRA, Thiago Oliveira. El regreso de la crimigración y el desvanecimiento del carácter humanista de la Ley de Migración Brasileña. In.: Latin American Law Review, no. 05, 2020, p. 97-120.

Tema 04: RELAÇÃO ENTRE O DIREITO ESTATAL E O INTERNACIONAL À LUZ DAS TEORIAS HETERÁRQUICAS: ESTADO CONSTITUCIONAL COOPERATIVO, PLURALISMO CONSTITUCIONAL, TRANSCONSTITUCIONALISMO, INTERCONSTITUCIONALIDADE E CONSTITUCIONALISMO MULTINÍVEL;

Sugestão bibliográfica:

ACOSTA ALVARADO, Paola Andrea. Diálogo Judicial y Constitucionalismo Multinivel. El caso interamericano. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2015.

CABALLERO LOIS, C.; PINTO BASTOS JÚNIOR, L. M. Pluralismo constitucional y espacios transnacionales: ¿el fin de la constitución nacional o su nuevo comienzo? In.: Derecho del Estado, n.º 40, Universidad Externado de Colombia, 2018.

MAGALHÃES, Breno Baía. Pluralismo constitucional interamericano: a leitura plural da constituição de 1988 e o diálogo entre o supremo tribunal federal e a corte interamericana de direitos humanos. 2015. 385 f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belém, 2015.

Tema 5: TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E FEDERALISMO FISCAL

Sugestão bibliográfica:

BONAVIDES, Paulo. Teoria do Estado. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CONTI, José Mauricio. Federalismo Fiscal e Fundos de Participação. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

REIS, Elcio Fonseca. Federalismo Fiscal – Competência Concorrente e Normas Gerais de Direito Tributário. Belo Horizonte: Mandamentos, 2000.

Tema 6: TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Sugestão bibliográfica:

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. Direito Constitucional Econômico. São Paulo: Saraiva, 1990.

GRAU, Eros Roberto. A Ordem Econômica na Constituição de 1988. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

NUSDEO, Fábio. Curso de Economia – Introdução ao Direito Econômico. 3. ed. São Paulo: RT, 2001.

Tema 7: DIMENSÕES SUBJETIVA E OBJETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

Sugestão bibliográfica:

ANDRADE, José Carlos Vieira. Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976. Coimbra: Almedina, 1987.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Constituição dirigente e vinculação do legislador: contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2001.

DIMOULIS, Dimitri, MARTINS, Leonardo. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

Tema 8: A DEFINIÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS

Sugestão bibliográfica:

BUCCI, Maria Paula Dallari. Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENDONÇA, Fabiano. Introdução aos direitos plurifuncionais: os direitos, suas funções e a relação com o desenvolvimento, a eficiência e as políticas públicas. Natal: 2016.

SAMPAIO, Jorge Silva. O controlo jurisdicional das políticas públicas de direitos sociais. Coimbra: Coimbra Editora, 2014.

Tema 9: DIREITO CONSTITUCIONAL E CONSTITUIÇÃO

Sugestão bibliográfica:

Bonavides, Paulo. Curso de Direito Constitucional, 35, ed. SP, Malheiros, 2020.

Miranda, Jorge. Curso de Direito Constitucional. Lisboa: Universidade Católica Editora, 2016, v. 1.

Neves, Marcelo. A Constituição Simbólica, 2ª. Ed. SP, Martins Fontes, 2007.

Tema 10: CONCRETIZAÇÃO CONSTITUCIONAL

Sugestão bibliográfica:

Müller, Friedrich. Teoria Estruturante do Direito. São Paulo, RT, 2008.

Canotilho, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 7. Ed. Coimbra: Almedina, 2003.

Bonifácio, Artur Cortez. O Direito Constitucional Internacional e a proteção dos Direitos Fundamentais. SP, Método, 2008.

ANEXO II DO EDITAL N. 01/2021

DOS PROJETOS DE PESQUISA E SEUS COORDENADORES

LINHA 01: CONSTITUIÇÃO, REGULAÇÃO ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO

TÍTULO	GOVERNO ABERTO E PROTEÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DO DIREITO DIGITAL
RESUMO	<p>A expressão governo aberto (open government) refere-se a projetos e ações que visam à promoção da transparência, à luta contra a corrupção, ao incremento da participação social e ao desenvolvimento de novas tecnologias, de modo a tornar os governos mais abertos, efetivos e responsáveis. O Projeto visa a consolidar estudos e projetos sobre o tema de governo aberto por meio de quatro princípios estabelecidos, a saber: 1. Transparência: As informações sobre as atividades de governo são abertas, compreensíveis, tempestivas, livremente acessíveis e atendem ao padrão básico de dados abertos; 2. Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability); 3. Participação Cidadã; 4. Tecnologia e Inovação; O projeto visa a prover referencial teórico e estudos de casos acerca das seguintes Temáticas: O papel dos dados pessoais e não pessoais; A proteção e responsabilidade dos direitos dos usuários e empresas em contratos para o fornecimento de conteúdos digitais; Os Regulamentos nacionais de Proteção de Dados; A crescente interação entre comércio de dados e proteção de dados; Herança digital; Inteligência artificial e regulação de algoritmos; Responsabilidade por produtos digitais; Os desafios da Internet das Coisas, com um foco específico em robótica, mobilidade inteligente e veículos autônomos; Plataformas Online; e As questões da tecnologia blockchain, contratos inteligentes, jurisdições digitais, Bitcoins e outras moedas virtuais.</p>
COMISSÃO	Presidente: Patrícia Borba Vilar Guimarães 1º Membro: Yanko Marcius de Alencar Xavier 2º Membro: Anderson de Souza Lanzillo
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA	3

GERAL:	
VAGAS INSTITUCIONAIS:	1

TÍTULO	DIREITO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS POLÍTICAS PÚBLICAS
RESUMO	<p>O objetivo do projeto é discutir problemáticas estruturantes de políticas públicas, à luz do Direito e Desenvolvimento (D&D) e dos princípios da Ordem Econômica Constitucional Brasileira. Os objetivos específicos dos sub-projetos selecionados deverão envolver levantamentos teóricos e conceituais das concepções de Direito e Desenvolvimento na perspectiva de teóricos do assunto, à exemplo de David Trubek, Amartya Sen, Enrique Leff, Ignacy Sachs, Paul Romer dentre outros autores da Teoria do Desenvolvimento e da sustentabilidade, nos pilares econômico, ambiental e humano. Subsidiariamente deverá ser feito levantamento do arcabouço constitucional e infra-constitucional, pautado numa perspectiva de análise crítica do contexto da integração entre políticas públicas, sustentabilidade e o D&D no Estado brasileiro contemporâneo. Tem-se como pressuposto o fato de que o desenvolvimento almejado pela sociedade e viabilizado pelo Estado brasileiro deve estar associado à uma série de componentes sociais e de base jurídica, como o bem-estar, a sustentabilidade ambiental, a incorporação de novas tecnologias de informação, o governo eletrônico, a defesa da identidade cultural, dentre outros, fundamentando, deste modo, as políticas adotadas como o modelo de Estado desenvolvimentista da atualidade no Brasil.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Patrícia Borba Vilar Guimarães 1º Membro: Yanko Marcius de Alencar Xavier 2º Membro: Anderson de Souza Lanzillo</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	2

TÍTULO	<p>INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO: FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - DISCUSSÕES SOBRE O DIREITO À CIDADE E À MORADIA</p>
RESUMO	<p>A missão de redirecionar a política urbana, e do Estatuto da Cidade que daí decorreu, ao cabo sobreleva-se a necessidade de maiores esforços na implementação dos instrumentos existentes. O direito à cidade, enquanto um direito metaindividual, sublocado à terceira dimensão dos direitos, e com amparo constitucional, é, fundamentalmente, um direito que os cidadãos têm a uma cidade hígida, a um ambiente harmônico e equilibrado e a um local que proporcione dignidade à pessoa. Sendo assim, é notório que há um processo de segregação socioespacial nas cidades brasileiras, que consolida o sentido de mercadoria ao solo urbano e, conseqüentemente, a renda que o mesmo promove aos grupos que se beneficiam da lógica desse mercado. David Harvey reporta-se a esse fato quando aborda o valor de uso e o valor de troca que a propriedade urbana possui. Na condição de uso, o território da cidade tem valor imensurável, posto que se trata de uma necessidade básica do cidadão; concomitantemente, o mercado imobiliário comercializa essa mercadoria tendo, como base, seu valor de troca.</p> <p>Ao analisar a atuação política do Banco Mundial na temática urbana e de habitação é possível detectar uma mudança gradativa na prática desse órgão em função da influência das teorias neo-institucionalistas . Para apresentar as alterações ocorridas nessa agenda, utilizarei a reconstrução feita por Arantes sobre a agenda política do BM para as cidades e parte da periodicização feita por Santos e do próprio Banco Mundial. Assim, são identificados três momentos diferentes da agenda política do Banco Mundial para o financiamento habitacional. A cidade e o urbano não podem ser compreendidos sem as instituições oriundas das relações de classe e de propriedade. Ela mesma, a cidade, obra e ato perpétuos, dá lugar a instituições específicas: municipais. As instituições mais gerais, as que dependem do Estado, da realidade e da ideologia dominante, têm sua sede na cidade política, militar e religiosa. Elas aí coexistem com as instituições propriamente urbanas, administrativas, culturais. Motivo de certas continuidades notáveis através das mudanças da sociedade, segundo Lefebvre. O Estado, portanto, é corresponsável no que se refere à</p>

	<p>economia nacional. Sua "interferência" nesse segmento é considerada, pois, essencial e "natural". A progressiva implementação de políticas públicas, especialmente aquelas de cunho social, também contribuiu para essa concepção de Estado. Ainda, existe ainda uma justificativa maior à concretização da pesquisa: o fato de, nos últimos anos, conforme tratado mais adiante, ter havido considerável transformação e estabilidade da economia, crescimento do mercado imobiliário, o que amplia a demanda por financiamento imobiliário e a necessidade de estudos preliminares de fontes alternativas para sustentar o mercado de crédito imobiliário . As políticas de abertura comercial, estabilidade monetária, reformas estruturais, privatizações e desregulamentação financeira, iniciadas no final dos anos 1980, nos governos Sarney e Collor e, em grande medida, continuadas nos governos FHC e Lula inseriram o Brasil na mundialização financeira. Aqui, transformações foram identificadas e documentadas por diversos autores em várias frentes: sistema financeiro e mercado de capitais; orçamento público; previdência complementar privada; propriedade e gestão das empresas em vários setores industriais, entre outras. O circuito imobiliário, entretanto, não necessariamente segue o movimento geral das transformações econômicas e sociais e, assim como outros setores, exige um esforço específico de compreensão.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Sergio Alexandre de Moraes Barga Junior 1º Membro: Otacílio dos Santos Silveira Neto 2º Membro: Dr. Thiago Oliveira Moreira</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	3
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	TRIBUTAÇÃO E ORDEM ECONÔMICA
RESUMO	Implementar a análise do fenômeno tributário dentro da estruturação da ordem econômica. Pretende-se relacionar a interpretação tributária em consonância com os princípios e as

	regras da Constituição Econômica, evitando-se incoerências sistêmicas.
COMISSÃO	Presidente: André de Souza Dantas Elali 1º Membro: Marco Bruno Miranda Clementino 1º Membro: Artur Cortez Bonifácio.
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	PROTEÇÃO JURÍDICA DO CONSUMIDOR NO COMÉRCIO ELETRÔNICO (MARKETPLACE)
RESUMO	Atualmente é cada vez maior o número de relações comerciais que são efetivadas por meios virtuais (comércio eletrônico), seja por meio de sites ou aplicativos especialmente desenvolvidos para dispositivos móveis (smartphones). Uma grande parcela dessas relações é efetivada por meio de plataformas de marketplace, que funcionam como espaços que permitem e facilitam o contato entre consumidores e fornecedores para a comercialização de produtos e serviços no mercado. Em razão disso, torna-se imprescindível o estudo das relações jurídicas que se efetivam nos espaços de marketplace para a proteção e defesa do consumidor no âmbito do comércio eletrônico. Para tanto, será analisada a regulamentação atual existente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e no Marco Civil da Internet Civil (Lei nº 12.965/2014), além da normatização especificamente voltada para a regulação do comércio eletrônico. Ademais, serão ainda estudados os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais sobre o assunto. A partir de uma metodologia hipotético-dedutiva, com abordagem qualitativa e propósito descritivo, com finalidade de apresentar uma avaliação formativa ter-se-á como resultado a identificação e classificação das espécies contratuais celebradas, a análise das práticas que desrespeitam direito do consumidor à informação e as formas de responsabilização dos fornecedores envolvidos.
COMISSÃO	Presidente: Fabrício Germano Alves. 1º Membro: Yanko Marcius de Alencar Xavier 2º Membro: Elias Jacob de Menezes Neto

VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	4
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	MARCO JURÍDICO-REGULATÓRIO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA NO BRASIL
RESUMO	<p>O desenvolvimento social e econômico de um país está relacionado ao seu potencial energético. A energia é um elemento central para a vida em sociedade, sobretudo no cenário contemporâneo. Porém, a geração de energia possui diferentes custos, sejam eles financeiros, ambientais ou decorrentes do consumo de recursos naturais (renováveis e não renováveis). Podemos fazer uso dos ventos, das marés, dos recursos hídricos, da geotermia ou da biomassa, que são combustíveis renováveis, ou do carvão mineral, do gás natural e do petróleo, que são combustíveis fósseis não renováveis. Sabe-se hoje que a queima de combustíveis fósseis realizada pelo homem é uma das principais causas do aquecimento global e da mudança climática, requerendo uma resposta urgente por parte de toda a comunidade internacional, buscando-se soluções no sentido da produção de energia limpa. É comum, no momento atual, a utilização do</p> <p>termo “transição energética” no sentido de uma significativa mudança estrutural no sistema de gestão do setor energético de base fóssil para fontes energéticas neutras em emissões de gás carbono (descarbonização), com o intuito de reduzir as emissões e assim mitigar as alterações climáticas. Busca-se, com isso, reduzir o consumo de energia, a ampliação da produção de energias renováveis, o aumento da eficiência energética e na implementação de um sistema de fornecimento de energia com base em</p> <p>redes inteligentes (smart grid) e interligadas. Os governos vêm assim procurando promover, a partir da criação de instituições e de um marco jurídico-regulatório, nos planos nacional e internacional, instrumentos para que se possa atingir tais objetivos, tendo como exemplo a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e o Acordo de Paris. O Brasil, além de ser uma potência energética, possuindo</p>

grandes reservas de petróleo e gás, detém um grande potencial para a produção de biocombustíveis, substancial potencial elétrico (hídrico, eólico, solar e de biomassa), tendo, assim, uma matriz energética que além de diversificada é limpa. Todas estas características oferecem grandes oportunidades, porém são também um desafio na escolha do modelo de transição a se seguir. Os questionamentos que envolvem uma transição energética são muitos, e o fato do Brasil dispor de tamanha diversidade energética, não permite a escolha de um modelo simples e homogêneo, implicando questionamentos diversos sobre política ambiental, financiamento, questões regionais, fontes energéticas de transição, novas fontes energéticas, planejamento do espaço marinho, segurança jurídica, questões de mercado e tarifárias, de infraestrutura e urbanísticas. Outro fator de decisiva importância é a variável tecnológica e de inovação. Há uma crescente demanda por energia elétrica em vários setores, com a descentralização do setor (geração distribuída) e a participação cada vez maior dos consumidores, tendo em vista o processo de digitalização crescente e o uso de novas tecnologias. Todas essas decisões dependem dos modelos jurídicos-regulatórios para uma adequada transição energética, e da rapidez na adaptação deste modelo às novas realidades, sendo a adaptação decisiva para o desenvolvimento do setor, não podendo ser um entrave às mudanças necessárias, nem dificultar a utilização de novas tecnologias. Não há assim um modelo pronto a se seguir, sendo necessário uma adequação à realidade do país. Esta pesquisa tem assim como objetivo a análise dos mecanismos jurídico-regulatórios, econômicos e políticos nas diversas áreas (Direito Constitucional, Econômico, Ambiental, Administrativo, Tributário, Concorrencial, Contratual, de Propriedade Intelectual, Regulatório, entre outros) voltados para a transição energética no Brasil, que envolvem a regulação dos combustíveis fósseis, das fontes de energia renovável, da geração distribuída, das redes inteligentes e interligadas, da eficiência energética etc., com o propósito de se apontar caminhos que possam contribuir para a formulação de uma política regulatória mais adequada para esta transição energética, e assim se alcançar o desenvolvimento do país. A metodologia consiste em pesquisa teórico-descritiva, de natureza qualitativa, através de análise bibliográfica e documental e principalmente do marco jurídico-regulatório existente no setor, como também da experiência comparada.

COMISSÃO	Presidente: Yanko Marcius De Alencar Xavier 1º Membro: Fabricio Germano Alves 2º Membro: Patrícia Borba Vilar Guimarães
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	3
VAGAS INSTITUCIONAIS:	1

TÍTULO	CONTROLE DOS ATOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS NO DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO
RESUMO	O presente projeto de pesquisa tem por objetivo central o exame do regime jurídico do controle dos atos jurídicos administrativos da Administração Pública no sistema do Direito Positivo brasileiro, em face da reforma legislativa realizada na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
COMISSÃO	Presidente: Vladimir da Rocha França 1º Membro: Fabiano André de Souza Mendonça 2º Membro: Mariana de Siqueira
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DAS CIDADES SUSTENTÁVEIS ÀS CIDADES INTELIGENTES: DESAFIOS AO PLANEJAMENTO URBANO
RESUMO	O trabalho de pesquisa pretende analisar a evolução dos conceitos de cidades sustentáveis até o estágio de cidades inteligentes, sob o foco da seara urbanística e ambiental, no sentido de contribuir com a definição dos fundamentos do ideal de desenvolvimento sustentável, de acordo com os princípios definidos pelo Estado de Direito, da defesa do meio ambiente e

da redução das desigualdades regionais. Deste modo, propõe-se a realização de um diagnóstico da situação jurídico-regulatória aplicável na construção de uma cidade ideal, na contraposição da real visando à promoção do desenvolvimento sustentável e regional através do planejamento urbano. O presente trabalho intenciona explicitar o contraponto à “gentrificação urbana”, que se esquece que as pessoas fazem parte das cidades, ressaltando a estética em detrimento do atendimento ao princípio magno da dignidade da pessoa humana. Através do método fenomenológico objetiva-se tecer considerações sobre o fenômeno da cidade mais incluyente, cuja finalidade é melhorar a qualidade do habitat dos cidadãos. Precisamos ter as cidades preparadas para a chegada de novos empreendimentos sob pena do progresso trazer ruína à vida dos cidadãos. Desse modo, um empreendimento que traga milhares de pessoas para a vida em uma determinada cidade não pode se olvidar da infraestrutura necessária à construção da ideia de uma cidade humanizada (AIETA, 2016). A busca pelo desenvolvimento e implantação de modelos urbanos sustentáveis e inteligentes se intensificou nas últimas décadas em todo o mundo, assim como a ocorrência de desastres naturais (ALBINOL, 2019).

O artigo 225 da Constituição Federal - CF assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida. E o que a Constituição propõe é, na realidade, uma revolução nas mentalidades, na forma de ver o mundo, distinta daquela que tem conduzido o crescimento artificial das cidades resultante, entre tantas outras mazelas, do desemprego rural, migrações internas, o excesso populacional e toda sorte de questões a serem enfrentadas. Essa revolução das mentalidades nos propiciará o alcance da “Cidade Humana”. Harvey em *Spaces of Hope*, de 2000, que ele se volta às demandas concretas por direitos de trabalhadores e movimentos sociais organizados. E o direito à cidade só ganha atenção ainda mais tarde. Primeiro em 2003, num pequeno ensaio pouco conhecido, e depois em 2008, em artigo publicado na *New Left Review* que viria a se tornar uma das maiores referências para o debate acadêmico e para os movimentos sociais. O fato é que a CF prevê que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade” e garantir o bem-estar de seus habitantes (artigo 182). Ordenar compreende a possibilidade de reorganização, de limitação das movimentações urbanas e interurbanas, sob a

	orientação de políticas públicas.
COMISSÃO	Presidente: Sergio Alexandre de Moraes Braga Junior 1º Membro: Patrícia Villar Borba Guimarães Prof. Dr. Vladimir França
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	3
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	CIÊNCIA DE DADOS E GOVERNANÇA PÚBLICA: TECNOLOGIA APLICADA AO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO RN PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS COLETIVOS
RESUMO	<p>Este projeto de pesquisa trata sobre o uso da tecnologia da informação para o aprimoramento da governança pública, em especial do desenvolvimento de políticas públicas mais efetivas. A partir de uma abordagem prática, voltada às análises das bases de dados da Justiça Federal no RN, pretende verificar como a tecnologia pode contribuir com o fortalecimento dos regimes democráticos. Nesse cenário, pressupõe-se que o fenômeno da judicialização da vida deslocou o polo de tensão dos conflitos sociais em direção ao Judiciário, de modo que as demandas levadas a juízo podem servir para representar os problemas da sociedade como um todo. Trata-se de pesquisa exploratória, que pretende avaliar a literatura sobre democracia e políticas públicas baseadas em evidência, bem como coletar e analisar os dados oriundos dos sistemas de processo eletrônico (PJe e CRETA). A escolha da Justiça Federal do RN justifica-se pelos seus elevados graus de virtualização processual e de desenvolvimento de espaços de inovação. Para a viabilização do projeto, além do levantamento bibliográfico e legislativo, será elaborado software de análise preditiva e visualização dos dados obtidos utilizando linguagem Python versão 3. O método de abordagem dos dados será o CRISP-DM (Cross-Industry Standard Process for DataMining). A metodologia do modelo de linguagem será o ULMFiT (Universal Language Model Fine-Tuning).</p>

	Ao final, além de divulgar os resultados das análises em forma de artigos científico e relatórios em website específico, pretende-se entregar o código fonte de um sistema que, utilizando técnicas de aprendizagem de máquinas, seja capaz de orientar a distribuição de recursos humanos, materiais e de tempo na fase conciliatória, orientando magistrados e servidores sobre o comportamento das demandas judiciais. Espera-se que os resultados gerados neste projeto colaborem para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências com o auxílio da tecnologia de informação e do Poder Judiciário.
COMISSÃO	Presidente: Elias Jacob de Menezes Neto 1º Membro: Marco Bruno Miranda Clementino 2º Membro: Fabrício Germano Alves
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	CIÊNCIA DE DADOS APLICADA À ANÁLISE DOS CUSTOS ASSOCIADOS AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELA ADVOCACIA PÚBLICA FEDERAL
RESUMO	Este projeto trata sobre o uso da tecnologia da informação para o aprimoramento da governança pública, em especial da avaliação dos custos ocasionados pela interposição de recursos pelos advogados públicos federais, objetivando fornecer indicadores claros para balizar a normatização interna da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal no que diz respeito ao objetivo 3.11.3 do Mapa Estratégico da PGF (“Alinhar de forma mais ágil as diretrizes recursais adotadas pela PGF nos tribunais com a atuação dos Procuradores Federais atuantes na primeira instância”) e do objetivo de “Prevenir e reduzir a litigiosidade”, constante no Planejamento Estratégico 2016-2019 da AGU. Trata-se de pesquisa exploratória cujo objetivo é elaborar um protótipo capaz de analisar as taxas de reversão/manutenção das decisões judiciais

	<p>favoráveis/desfavoráveis à administração federal direta e indireta, com o cálculo dos impactos econômicos resultantes da fixação ou majoração de honorários sucumbenciais que deverão ser arcados pelo Poder Público Para a viabilização do projeto, além do levantamento bibliográfico e legislativo, será elaborado software de análise preditiva e visualização dos dados obtidos utilizando linguagem Python versão 3. O método de abordagem dos dados será o CRISP-DM (Cross-Industry Standard Process for DataMining). Ao final, pretende-se entregar o código fonte de um sistema que, utilizando técnicas de aprendizagem de máquinas, seja capaz de avaliar a probabilidade de resultados favoráveis à Administração e calcular o impacto financeiro do manejo de recursos nas ações judiciais cujos interesses sejam representados pela AGU/PGF. Como subprodutos desse sistema, serão desenvolvidos relatórios de inteligência para orientar os gestores da AGU no aprimoramento das normas que regem a interposição de recursos judiciais pela instituição.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Elias Jacob de Menezes Neto 1º Membro: Marco Bruno Miranda Clementino 2º Membro: Fabiano André de Souza Mendonça</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	1
VAGAS INSTITUCIONAIS:	1

TÍTULO	ESTADO, FEMINISMOS E DIREITOS DAS MULHERES: ESTUDOS EMPÍRICOS
RESUMO	<p>O presente projeto de pesquisa tem por objetivo realizar estudos empíricos diversos a respeito do comportamento do Poder Público frente ao sistema jurídico protetivo das mulheres. Com o desenvolvimento dos estudos empíricos mencionados, se almeja apurar dados quantitativos e qualitativos que viabilizem a estruturação de propostas teóricas sólidas ou que permitam a análise crítica densa do sistema jurídico vigente e direcionado à proteção das mulheres. A Constituição Federal e as leis infraconstitucionais pertinentes aos temas investigados formarão o eixo normativo condutor das pesquisas. A literatura estrangeira e nacional especializada serão base dogmática para</p>

	<p>as análises teóricas implementadas. Os métodos de pesquisa e técnicas escolhidos para cada estudo viabilizarão a aferição da densidade e pertinência das hipóteses de pesquisa levantadas. Nesse sentido, as pesquisas a serem realizadas investigarão, de maneira específica, políticas públicas, decisões e práticas administrativas ao redor dos seguintes temas: 1) estupro, aborto legal, direitos sexuais e reprodutivos, 2) economia doméstica, mulheres sertanejas e políticas públicas de fomento à inserção da mulher no mercado de trabalho, 3) participação das mulheres na política e reflexos dessa participação na Administração Pública brasileira; 4) feminicídio e políticas públicas de proteção às mulheres agredidas; 5) Estado e educação para a igualdade de gênero e 6) desigualdade de gênero no Executivo e Judiciário.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Mariana de Siqueira 1º Membro: Walter Nunes da Silva Júnior 2º Membro: José Orlando Ribeiro Rosário</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	ESTADO, INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E DESENVOLVIMENTO
RESUMO	<p>O presente projeto de pesquisa se vincula do Grupo de Estudos do Direito Público da Internet e das Inovações Tecnológicas (GEDI) e tem por objetivo analisar o comportamento adotado pelo Estado brasileiro diante da chegada das inovações e de aferir em que medida o caminho de atuação escolhido pelo poder público em determinado assunto está aquém, coerente ou além dos objetivos de desenvolvimento do novo milênio. A Constituição Federal e as leis infraconstitucionais pertinentes aos temas estudados formarão o eixo normativo condutor dos estudos. A literatura estrangeira e nacional especializada darão base dogmática para as análises teóricas realizadas. Bem como os métodos de pesquisa e técnicas escolhidos para cada estudo viabilizarão a aferição da densidade e pertinência das hipóteses de pesquisa levantadas. Nesse sentido, as investigações a serem</p>

	desenvolvidas estarão centradas especificamente nos seguintes eixos temáticos principais: proteção de dados pessoais, inteligência artificial e automação, administração pública digital e desinformação. A partir dos quatro eixos temáticos apontados, considerando posturas estatais normativas, de formulação e execução de políticas públicas e de decisões judiciais, serão realizados estudos teóricos e empíricos e produzidos escritos acadêmicos.
COMISSÃO	Presidente: Mariana de Siqueira 1º Membro: Elias Jacob de Menezes Neto 2º Membro: Fabrício Germano Alves
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	MODELAGEM DAS FUNÇÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DEPENDENTES DE PLANEJAMENTO CONSTITUCIONALMENTE DERIVADO: APLICABILIDADE INTEGRADA DOS DEVERES PRESTACIONAIS DO ESTADO
RESUMO	Como compreender a existência de um direito que é desejado para todos quando não há condições de implementá-lo? Como dar sequência à afirmação de que todo direito acarreta um dever diante de uma eventual impossibilidade de realizá-lo? À parte as respostas de caráter ideológico, político ou retóricas, a análise da evolução judicial demonstra uma atuação seletiva do Judiciário em relação às funções disponíveis no acervo jurídico de cada direito fundamental, com a prevalência de um ou outro aspecto de suas consequências. A hipótese é de que é possível modelar todas as funções dos direitos fundamentais de maneira integrada entre si, tendo por parâmetro o sistema de relações jurídicas de Hohfeld e as observações feitas posteriormente de modo a elidir a proposta de solução que se baseia na dicotomia entre direitos de defesa e prestacionais; a qual permanece, contudo, como pressuposto fático para exame dos limites dos direitos. A par da análise do referencial teórico próprio ao tema da natureza jurídica dos direitos fundamentais e sua relação com

	os princípios jurídicos, a modelagem servirá para análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e sua adequação aos parâmetros dos direitos fundamentais, seguindo um método hermenêutico próprio, à semelhança do desenvolvido pela doutrina germânica. Dessa maneira, será possível ofertar um mecanismo seguro de análise e crítica do método hermenêutico utilizado no país.
COMISSÃO	Presidente: Fabiano André de Souza Mendonça 1º Membro: Vladimir da Rocha França 2º Membro: Mariana de Siqueira
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	A ATIVIDADE EMPRESARIAL E A CRIMINALIDADE – CRIMES CONTRA E COM A EMPRESA
RESUMO	<p>A escolha do tema para o desenvolvimento do projeto decorre de observações empíricas, acadêmicas e jurisprudenciais levadas a efeito pelo Coordenador, em discussões com elementos do grupo, focando na existência de um espaço cada vez mais alargado de crimes cometidos contra empresas, bem assim de delitos que são praticados através do uso indevido da própria estrutura empresarial, não sendo raros os casos em que a criação de firmas ocorre com o precípuo fim de viabilizar o cometimento de crimes.</p> <p>Necessária se faz, portanto, uma investigação mais apurada acerca dos fatores que rodeiam as principais infrações penais no âmbito empresarial, inclusive com o levantamento de cases que chegam à apreciação judicial e qual a solução que é dada a estes, demarcando uma tendência de atuação do Judiciário e da produção de leis que visam a prevenção geral e a repressão de tais crimes.</p>
COMISSÃO	Presidente: Ivan Lira de Carvalho (Presidente) 1º Membro: Vladimir da Rocha França 2º Membro: André de Sousa Dantas Elali
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA	02

GERAL:	
VAGAS INSTITUCIONAIS:	01

LINHA 02: PROCESSO E GARANTIA DE DIREITOS

TÍTULO	CRIMINALIDADE VIOLENTA E DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RESUMO	<p>O presente projeto de pesquisa tem como objetivo trazer o tema segurança pública para ser pesquisado, estudado e analisado pela comunidade acadêmica, tendo em vista a grande relevância social do tema e a expectativa que possui a população por políticas de segurança pública eficientes quanto à redução da violência. Dessa forma, pretende investigar as causas dos altos índices de violência no Estado do Rio Grande do Norte e sugerir uma política de estado na área de segurança pública adequada às necessidades e realidades do Rio Grande do Norte, formulada com suporte em pesquisas bibliográfica e documental, estudo de casos e com foco no exame das boas práticas nacionais e internacionais, contemplando as seguintes áreas: (i) diretrizes, estratégias e ações preventivas, no sentido de evitar a ocorrência de atos de violência, especialmente os que resultam em mortes e comprometem a obediência a Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz da Organização das Nações Unidas – ONU; (ii) diretrizes, estratégias e ações a respeito da atuação dos agentes estatais em reação imediata logo após a prática dos crimes violentos; (iii) diretrizes, estratégias e ações quanto à investigação na apuração dos ilícitos violentos, a fim de que se tenha mais eficiência quanto à identificações dos responsáveis; (iv) diretrizes, estratégias e ações quanto ao tratamento a ser dispensado aos crimes violentos pelo sistema de justiça, especificamente em relação ao processamento e julgamento, abrangendo os mecanismos de autocomposição, a exemplo da transação, suspensão condicional do processo, acordo de não persecução penal, colaboração premiada e o plea bargain; (v) diretrizes, estratégias e ações quanto à aplicação e cumprimento de medidas alternativas e penas, incluída a governança do sistema prisional e a adequação às regras mínimas definidas pela Organização das Nações Unidas – ONU, com destaque para os programas educativos e oferta de trabalho aos internos; (vi) diretrizes, estratégias e ações às pessoas que deixam as unidades prisionais, voltadas a estabelecer rede de assistência e proteção no sentido de diminuir a reincidência. A pesquisa servirá para fazer uma reflexão crítica sobre a realidade de</p>

	<p>aumento da violência em nosso Estado, no escopo de apresentar explicações sobre esse fenômeno social e alvitar diretrizes, estratégias e ações pertinentes para: (a) reduzir os índices de violência; (b) ampliar a sensação de segurança da população; (c) diminuir a impunidade; (d) difundir a cultura da paz. Assim, a ideia é trabalhar a questão da pesquisa acadêmica ligada às necessidades da sociedade, revelada não apenas pela observação empírica do cotidiano do brasileiro em geral e das notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação nacionais e locais, mas também pela quantidade de parlamentares eleitos nas eleições de 2018 através de propostas ligadas a melhoria da segurança pública.</p> <p>Espera-se que os pesquisadores envolvidos no projeto se debrucem sobre o estudo do tema, buscando analisar os altos índices de violência no nosso Estado, comparando-os com outros Estados que conseguiram reduzir os altos índices de violência, a fim de analisar as boas práticas e fazer sugestões ao governo do Estado do Rio Grande do Norte..</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Walter Nunes da Silva Júnior 1º Membro: Mariana de Siqueira 2º Membro: José Orlando Ribeiro Rosário</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	A JUSTIÇA A PARTIR DE JOHN RAWLS E JÜRGEN HABERMAS
RESUMO	<p>O projeto pretende apresentar uma leitura hermenêutica da subjetividade e da Jurisdição como elemento de aprimoramento da Justiça. Nas formulações mais atuais da Justiça os pensadores defendem uma nova identidade normativa do Direito, partindo da adequação jusnaturalista do direito e do positivismo kelseniano para uma construção conjunta destas teorias firmando um novo positivismo, também chamado de Pós-positivismo. Nesta nova forma de encarar o Direito as normas jurídicas e as normas morais são repensadas pelos iurisprudentes, a partir da avaliação normativa em um sentido</p>

mais amplo. Nessa medida, o direito e a moral são considerados indivisíveis, pois a norma é compreendida em relação ao sujeito do direito e não apenas pensada como enquadramento legal, o que valoriza a interpretação jurídica feita com base nos princípios, sem a neutralidade do escalonamento normativo proposto por Kelsen , o que alcança no critério da norma o valor moral (princípio da equidade) e o princípio da liberdade como alicerce da Justiça. Doutra parte, quando usamos o termo subjetividade, buscamos a compreensão da relação valorativa mais próxima do ideal a que se propõe o direito, tomando como o critério deste ideal um conceito de dever-ser de origem kantiana, mas justificado do ponto de vista de uma razão comunicativa. Dentro desta ótica, a justiça que está relacionada a esta discussão somente pode ser realizada dentro de uma comunidade racional de comunicação; ou seja, não há como pensar o justo esquecendo-se da normatividade como reciprocidade pensada em Kant no conceito de autonomia e desenvolvida na Teoria do Direito como pressuposto básico para construção do Estado Democrático, a partir do Pacto Social que pressupõe os seres humanos autônomos, que legitimam as Regras de Direito para convivência recíproca em sociedade. Esta proposta de pesquisa, nestes termos, tem por meta alcançar uma noção mais efetiva de justiça, que leve em consideração a prática social e a intersubjetividade implícita nas relações ético-jurídicas, através do estudo e da formulação de uma teoria normativa da subjetividade, colocando em evidência a realidade subjetiva das decisões dos seres racionais, tanto no momento da deliberação para agir como no momento da apreciação dos atos. Neste sentido, supõe-se inicialmente a crítica tanto ao método de neutralidade normativa do direito positivo como a construção formal do direito e da Moral de Kant , no que diz respeito aos seus critérios de objetividade normativa levada ao mais alto grau. Todavia, não se trata apenas de uma crítica ao positivismo jurídico ou ao rigor da teoria kantiana, mas de um estudo do aprimoramento das teorias modernas do direito com base em uma nova forma de perceber a Justiça. Assim, entendendo a relação do sujeito com a norma poderemos equacionar a relação do direito com a moral a partir da equidade, estabelecendo nessa medida uma abertura valorativa ao Direito. Por isso, para pensarmos o domínio da Lei (rule of Law) não ficaremos restritos ao aspecto formal, pois correlacionaremos o aspecto material (equidade) da norma ao domínio da interação

	<p>comunicativa, pelo reconhecimento linguístico da Interpretação das Normas. Portanto, desenvolveremos nossa teoria fundamentada na aceitação de que o caráter inevitavelmente vago da lei, se considerada isoladamente, e o vasto âmbito da perspectiva de interpretação, é algo que deve ser pensado fundamentalmente em diálogo com a Teoria da Justiça de Rawls e a Teoria do Discurso de Habermas, sobretudo por atestarem a antinomia entre legalidade estrita e interpretação das normas. Essa reflexão permite compreender, temas importantes, leitura que se estende para a efetivação dos direitos fundamentais, força normativa dos princípios, aprimoramento da justiça, que são pontos importantes que balizam a reflexão sobre o direito e concretização da Justiça. E diante essa conjugação teórica há de se considerar também a interface entre as teorias de Rawls e Habermas, na perspectiva de servirem de base, respectivamente, à estruturação dos conceitos de “razão pública” e de “uso público da razão”, busca-se também revelar, em linha de pesquisa própria, pertencente ao projeto, a relação direta que essas fontes filosóficas podem manter com uma teoria da decisão judicial, a considerar o modelo de Jurisdição Democrática e a necessidade de assegurar-se a legitimação dos atos decisórios provenientes do Poder Judiciário, sempre tendo em conta os conteúdos que neles se assentam.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: José Orlando Ribeiro Rosário 1º Membro: Ricardo Tinoco de Góis 2º Membro: Leonardo Oliveira Freire</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	6
VAGAS INSTITUCIONAIS:	6

TÍTULO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SUA CONCRETIZAÇÃO PELA JUSTIÇA CONSTITUCIONAL
RESUMO	Trata-se de avaliar a jurisprudência do STF e de outras Cortes Constitucionais quanto à correção das decisões tomadas com base nos parâmetros das normas definidoras de direitos fundamentais à luz do direito constitucional comparado.

COMISSÃO	Presidente: Leonardo Martins 1º Membro: Thiago Moreira Ferreira 2º Membro: Dr. Fabrício Germano Alves.
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	03
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	TRABALHO, DIGNIDADE E DEMOCRACIA.
RESUMO	<p>O Trabalho como um valor normativo está firmado na dignidade humana, que é fundamento da República Federativa do Brasil. A ideia não se resume ao teorizar o direito absolutamente. Pensar os fundamentos relacionando-os aos planos práticos da justiça. Dessa forma, por esse elemento, a tendência do Direito do Trabalho impõe valorização do humano, que atrelada ao aprimoramento da técnica jurídica permite também, por sua vez, pensar no desenvolvimento econômico prática, considerando as tecnologias e as diversas inovações da técnica atual. Nesse contexto, o projeto visa refletir sobre o fortalecimento dos fundamentos do Direito do Trabalho, a partir da dignidade e do elemento democrático de efetivação dos direitos em congruência ao sistema de produção e a evolução do desenvolvimento das relações da técnica que se instrumentaliza na realidade conceitual da atualidade. Então, essa pesquisa está fincada na construção teórica e na prática, partindo de ideias que são pilares para uma justiça que se concretiza. A Democracia, a Dignidade e o Trabalho, enquanto elementos instituidores da Justiça, nos permite compreender o Direito como um programa amplo de valores e implementação prática, uma síntese dialética. Não é possível esquecer que só há trabalho digno se há oportunidades de emprego justo, a qual se amolda ao mesmo tempo ao desenvolvimento econômico. Dessa maneira, o projeto de pesquisa é um programa de reconhecimento do Direito em seu sentido de materialização real, permite refletir sobre pontos importantes do direito do Trabalho a partir de uma reflexão Constitucional que constitui um programa de aprimoramento do direito, cujo anteparo maior está na dignidade e no sentido democrático da Justiça, ou seja, na efetivação dos direitos. O desenvolvimento da pesquisa se</p>

	amalgama ao olhar de uma sociedade igualitária e de coerência social, na qual as pessoas são verdadeiras signatárias de direitos e o Estado, imanente na sua missão fundante, assume seu papel de alicerce de promoção dos direitos sociais. Assim os professores e alunos terão um papel importante como promotores de um conteúdo científico que é essencial ao aprimoramento da justiça, o qual sai da mera formalização e ganha materialização no plano prático.
COMISSÃO	Presidente: Bento Herculano Duarte Neto 1º Membro: Leonardo Oliveira Freire 2º Membro: José Orlando Ribeiro Rosário
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	1

TÍTULO	ESTADO, CONSTITUIÇÃO E REALIDADES
RESUMO	<p>Certo é que o movimento global da economia tem interferido no constitucionalismo estimulando a revisão de conceitos clássicos, como o de soberania, tendo por centro a compreensão do homem como sujeito universal de direitos, o que remete à incursão pela dogmática internacional dos direitos humanos e às suas implicações com o direito interno. Reconhecidas a dignidade do ser humano e a democracia como valores universais, os quais emergiram de modo forte e torrencial, após a segunda grande guerra, haveria a primeira por ancorar todos os direitos fundamentais e possibilitar uma comunicação normativa mínima entre os sistemas, transpondo, entrecortando ou inter-relacionando os ordenamentos jurídicos interno e externo, nos processos decisórios e de concretização. Forma-se um ambiente jurídico, cultural e econômico de cooperação e de coexistência entre sistemas normativos e de níveis de constitucionalidade.</p> <p>Ora, nessa sorte de ideias se insere o debate da justiça constitucional que passa a considerar os precedentes dos tribunais de justiça regionais – o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias é exemplo - e aplicá-los à sindicância de leis e atos normativos, a partir dos parâmetros de constitucionalidade internos, ainda que sejam considerados os</p>

aspectos de rigidez e de supremacias constitucionais. Lado outro, não se descarta dos cidadãos intérpretes e dos protagonistas da democracia participativa, mesmo como forma de não menoscabar o projeto político constitucional.

Noutro viés, sem embargo, a matriz econômica internacional, de natureza

neoliberal, tem contrariado as Constituições contemporâneas conflitando a dogmática internacional e local dos direitos fundamentais, nomeadamente, de segunda dimensão. Nos últimos anos, diante da submissão do direito constitucional ao neoliberalismo temos assistido a um retrocesso na aplicação das Constituições em diversos Estados, com a elaboração de pautas impopulares por governos para dar cumprimento a interesses externos em nome da austeridade, da retomada de investimentos e do crescimento do produto interno bruto.

Movida por grupos econômicos fortes, rentistas e da mídia e sob o amparo

de um projeto neoliberal, uma onda conservadora se espalha em diversas ordens jurídicas, estimulada por crises econômicas internas e externas, principalmente. Desafios e dificuldades comuns são levadas à provocação da governança dos Estados, a exemplo do desemprego, crescimento econômico, meio ambiente, terrorismo, refugiados, narcotráficos, perspectivas para as novas gerações, aposentadorias, violência, segurança pública, cibernética, invasão da privacidade e proteção de dados, entre outros, colocando-se em cheque a alocação de recursos para enfrentar as crises e promover a proposta do Estado social, que ainda se mantém, sem embargo da reiterada argumentação orçamentária.

No caso brasileiro, pior ainda, promove-se a entrega das riquezas ao

capital estrangeiro, congelam-se verbas orçamentárias destinadas à saúde e à educação e inova-se, para reduzir garantias, a legislação trabalhista sem o necessário debate pelos cidadãos. A conduta de procedimento inconstitucional descrita tem instigado conflitos e confrontos políticos internos e desencadeado uma série de problemas a partir do contraponto entre os valores estruturantes da Constituição e o desenvolvimento constitucional, em sua eficácia. O déficit de legitimidade da representação popular e o afastamento das pessoas do processo gerado pela desconfiança na classe política têm prejudicado a democratização das medidas. Fato é que,

	<p>diante da coexistência de vários sistemas e dos pontos de contato entre aqueles e a Constituição, não há se falar em crise econômica, descurando-se de igual crise social; e destas, sem ater-se à crise política, institucional e educacional.</p> <p>Deve-se levar em consideração o constitucionalismo global, na medida em</p> <p>que os problemas podem respeitar à comunidade internacional, aos blocos regionais ou a organismos e estruturas supra-estatais, noutra pórtico, dentro de uma ideia de interconstitucionalismo ou de constitucionalismo cooperativo. Doutra modo, os diálogos constitucionais, ao lado de outros institucionais, repercutem o sistema decisório, de modo inequívoco e instigam externamente e internamente o papel de legitimação da instância máxima decisória e intérprete da Constituição.</p> <p>Constitucionalismos clássicos e novas roupagens de constitucionalismo se inserem num quadro de crises que afetam as estruturas do Estado. Como concretizar a constituição, o projeto político no Estado, à luz de vicissitudes e de realidades cambiantes? Como dar vida, eficácia e vivacidade, portanto, respostas pelo sistema de direito, por meio de sua expressão normativa máxima ou da investigação propositiva, exegética ou empírica? Quais as consequências da estabilidade ou instabilidade do sistema? Estes os nossos principais objetivos, aos quais destinaremos pesquisas, inteligências, ensino, extensão e metodologias.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Artur Cortez Bonifácio.</p> <p>1º Membro: Fabiano André de Souza Mendonça.</p> <p>2º Membro: Leonardo Martins.</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	00

TÍTULO	GOVERNANÇA, COMPLIANCE E DIREITOS FUNDAMENTAIS: TEORIA, MÉTODOS E INSTRUMENTOS JURÍDICOS
RESUMO	A Governança se constitui nos processos políticos,

administrativos, gerenciais e executivos que existem nas e entre instituições formais, de caráter público ou privado, mediante regras, normas e ações estruturadas, sustentadas, reguladas e que modelam as condutas dos agentes, colaboradores e interessados. Refere-se às ações e processos pelos quais práticas e organizações estáveis surgem e persistem no tempo e no espaço construindo modelos dedutivos ou indutivos, vinculados a ciências jurídicas, econômicas, administrativas e contábeis.

O compliance une-se à governança permitindo uma integralidade e efetividade das ações e medidas deliberadas pelas lideranças da instituição-corporação, gerando um efeito autorregulador, cultural e ético dentro da organização, por meio da adoção de programas normativos, proativos e que minimizam riscos às atividades, buscando-se a eficiência e a otimização dos resultados. Pode ser compreendido como o conjunto de procedimentos dentro de uma instituição e/ou corporação o qual, mediante orientação e fiscalização, garante que as normas e leis sejam fielmente cumpridas com o fim, por exemplo, de eliminar as práticas ilícitas e voltadas à corrupção.

Com aplicação tanto no setor público, quanto no privado, pode-se enxergar a governança e o compliance como um instrumental teórico e prático para qualificação das relações entre as instituições públicas e privadas, entre si, e com os seus respectivos públicos, interessados, colaboradores e a comunidade. Tal conformação normativa e de procedimentos deve observar os direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição, sendo defeso imaginar investigações internas e instrumentos de controle à revelia da Lei máxima.

Por isso, o presente projeto de pesquisa se conecta fundamentalmente com a linha II - Processos e garantias de direitos na Constituição, do Mestrado em Direito da UFRN. Com efeito, no plano investigativo de instituições-corporações públicas e/ou privadas, as relações jurídicas e condutas devem ser signatárias de integridade e ética sem afetar susceptibilidades internas e também de partes interessadas (stakeholders), como usuários e/ou fornecedores, vale dizer, tudo e todos devem ser pautados pelos direitos fundamentais.

Não se pode falar em governança, pública ou privada, sem atentar para os

princípios e garantias constitucionais, em suas relações verticais e horizontais, portanto. Num e noutro caso, em especial, os

	<p>direitos humanos fundamentais e as garantias do processo imantam os procedimentos institucionais, haja vista a gravitação normativa exercida pela Carta Política. Não se pode estabelecer nenhum projeto de compliance sem conexão direta e respeito aos direitos humanos fundamentais. Às ações e medidas necessárias à formatação, implantação, monitoramento e ajustamento da governança e de compliance, urge uma atuação jurídica em todos os momentos faseológicos dos fenômenos em estudo. A linha II do mestrado em direito da UFRN aprofunda as mais diversas questões relacionadas à constituição, ao processo e à garantia dos direitos, em análise última.</p> <p>O objetivo desta pesquisa é apresentar e analisar as teorias, métodos, instrumentos e conceitos relativos à governança e ao compliance, nas instituições e corporações, sem descuidar-se da normatividade constitucional, designadamente, dos direitos e garantias fundamentais. A metodologia concorrerá à produção científica com tal fim.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Artur Cortez Bonifácio. 1º Membro: André de Souza Dantas Elali 2º Membro: Fabiano André de Souza Mendonça.</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	01

TÍTULO	A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O ACESSO À JUSTIÇA
RESUMO	<p>A Inclusão das Pessoas com deficiência é um grande desafio que configura ao longo da história como um processo de superação constante. A Proteção especial destes signatários de direitos ganhou força na segunda metade do século XX com a construção da agenda global da defesa dos Direitos Humanos. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2005, ratificada pelo Brasil em 2008 e reconhecida como norma Constitucional, pelo Decreto 6949/09, possibilitou a internalização em nosso ordenamento jurídico de um projeto de Inclusão.</p>

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência não ignora as especificidades corporais, por isso menciona "impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial" (ONU, 2006a, artigo 1º). É da interação entre o corpo com impedimentos e as barreiras sociais que se restringe a participação plena e efetiva das pessoas. O conceito de deficiência, segundo a Convenção, não deve ignorar os impedimentos e suas expressões, mas não se resume a sua catalogação. Essa redefinição da deficiência como uma combinação entre uma matriz biomédica, que cataloga os impedimentos corporais, e uma matriz de direitos humanos, que denuncia a opressão, não foi uma criação solitária da Organização das Nações Unidas. Durante mais de quatro décadas, o chamado modelo social da deficiência provocou o debate político e acadêmico internacional sobre a insuficiência do conceito biomédico de deficiência para a promoção da igualdade entre deficientes e não deficientes. Diante disso, o conceito biopsicossocial passou a constituir um fundamento normativo importante reconhecendo a condição múltipla da deficiência relacionada as questões sociais, que envolvem a inclusão como ponto chave para efetivação de uma justiça que se efetive, por meio de uma cultura social e de um conjunto de instrumentos de justiça. Esses compreendidos dentro do acesso à Justiça para Pessoas com Deficiência garantindo a implementação de múltiplos direitos, através de políticas públicas e ações afirmativas relacionadas, a saber, a saúde, trabalho, educação e a outros direitos fundamentais.

O presente projeto visa reconhecer o Direito Fundamental da inclusão da Pessoa com Deficiência através da reflexão sobre os fundamentos teóricos que alicerçam a efetivação deste campo normativo amplo. O programa de proteção da pessoa com Deficiência apoiado no sentido biopsicossocial apresenta a um motor de materialização dos direitos, mas que deve ser anteparado na compreensão e conjugação de fatores de uma cultura jurídica que realmente implementa estes direitos na prática.

Assim objetivo principal deste projeto é demonstrar os fundamentos teóricos de uma Justiça inclusiva, de promoção dos direitos das pessoas com deficiência, com instrumentos práticos, que reconhece materialmente este conjunto de direitos, ou seja, que não fica meramente no campo formal, apenas um papel sem sentido prático para afirmar pelo viés fenomênico,

	uma cultura não inclusiva como se inclusiva fosse, verdadeiro conto de fadas normativo.
COMISSÃO	Presidente: Leonardo Oliveira Freire 1º Membro: Vladimir da Rocha França 2º Membro: José Orlando Ribeiro Rosário
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	2
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	O DIREITO INTERNACIONAL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES
RESUMO	<p>Busca-se analisar criticamente a aplicação das normas internacionais nas decisões emitidas pelos tribunais superiores brasileiros. Isto é, avaliar como convenções, tratados, princípios e costumes internacionais são interpretados e aplicados na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e, eventualmente, dos tribunais superiores Eleitoral, do Trabalho e Militar.</p> <p>O rápido desenvolvimento tecnológico experimentado pela sociedade global, desde o final do Século XX, tem modificado profundamente as relações humanas. Meios de transporte e comunicação cada vez mais velozes e eficazes relativizam, dia após dia, as noções humanas de espaço e tempo.</p> <p>Nesse contexto, é premente a adequação do sistema jurídico pátrio para atender as necessidades dos jurisdicionados e, assim, garantir segurança jurídica e previsibilidade. Soma-se, ainda, o fato de o Brasil, enquanto membro da sociedade internacional, ser signatário de diversos instrumentos normativos internacionais, de diferentes setores do Direito ambiental, econômico, família, comercial, direitos humanos e que as referidas normas devem ser observadas não apenas no plano internacional, como também no plano interno.</p> <p>As decisões dos tribunais superiores pátrios representam a interpretação última e vinculante das normas internacionais no ordenamento jurídico brasileiro. Destarte, teoricamente devem</p>

	guardar harmonia entre si, e também dialogar com cortes e tribunais que tenham algum possível vínculo com o caso concreto.
COMISSÃO	Presidente: Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave 1º Membro: Leonardo Oliveira Freire 2º Membro: Marco Bruno Clementino
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	01
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	PROCESSO CIVIL CONTEMPORÂNEO
RESUMO	<p>O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15) trouxe inovações em diversos campos, mais notadamente no que toca à participação das partes no processo e na dinâmica das relações entre as partes e o judiciário. Logo nos primeiros artigos da legislação processual são apresentadas as normas fundamentais do processo, que encerram um ponto de partida para a interpretação de todo o diploma normativo.</p> <p>A análise dos novos institutos processuais permite a aplicação dos conceitos teóricos, estabelecer os parâmetros para se definir qual a forma mais eficiente de aplicação dos novos institutos processuais gerará um enorme ganho na solução de conflitos, seja judicial ou extrajudicial.</p>
COMISSÃO	Presidente: Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave 1º Membro: Leonardo Freire 2º Membro: Marco Bruno Clementino
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	01
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E SEU IMPACTO NO SISTEMA JURÍDICO
RESUMO	O projeto consistirá no estudo do funcionamento do Supremo Tribunal Federal e no desenvolvimento de uma análise crítica

	<p>das suas decisões, de modo a compreender quais os efeitos por elas gerados no sistema jurídico brasileiro e na sociedade.</p> <p>Pragmaticamente, busca-se estudar o funcionamento do Supremo Tribunal Federal e analisar criticamente as suas decisões, com a finalidade de estabelecer os efeitos processuais delas advindos em relação ao sistema jurídico brasileiro e à sociedade. Isto é, será avaliada a forma como os institutos jurídicos constitucionais e processuais são interpretados e aplicados na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave 1º Membro: Leonardo Freire 2º Membro: Marco Bruno Clementino</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	01
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

LINHA 03: DIREITO INTERNACIONAL E CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS

TÍTULO	A RELAÇÃO ENTRE O DIREITO INTERAMERICANO DOS DIREITOS HUMANOS E O DIREITO ESTATAL: UM ESTUDO À LUZ DA HETERARQUIA DAS NORMAS
RESUMO	A relação entre a ordem jurídica estatal e o direito interamericano dos direitos humanos apresenta-se como um tema bastante relevante para se compreender a concretização dos direitos humanos na América Latina. Sem embargo, Constituições de países latino-americanos e decisões de Cortes e Tribunais Constitucionais pavimentaram um caminho de razoável abertura e diálogo com a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, eis que se levanta a seguinte problemática: as decisões das Cortes e Tribunais Constitucionais latino-americanos reconhecem a devida relevância ao direito interamericano dos direitos humanos? Para tentar responder a presente indagação, será feito um estudo acerca da cláusula de abertura/articulação prevista no texto constitucional de vários países da América Latina, do bloco de constitucionalidade, do diálogo entre ditos Tribunais e a Corte IDH, bem como sobre o exercício do controle de convencionalidade no âmbito da jurisdição constitucional. Com efeito, tais temas serão analisados com base em teorias heterárquicas, como Estado Constitucional Cooperativo, Transconstitucionalismo, Pluralismo Constitucional, Interconstitucionalidade, Constitucionalismo Multinível e Constitucionalismo Compensatório.
COMISSÃO	Presidente: Thiago Oliveira Moreira 1º Membro: Fabrício Germano Alves 2º Membro: Marco Bruno Miranda Clementino
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	A CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DOS MIGRANTES PELA JURISDIÇÃO INTERNACIONAL E BRASILEIRA
---------------	--

RESUMO	<p>A globalização, de certo modo, também gera consequências negativas. Dentre outras, destaca-se a seletividade e a exclusão com relação aos imigrantes considerados indesejáveis. Ocorre que todas as pessoas em mobilidade internacional, independente da condição migratória ou de serem migrantes voluntários ou forçados, são detentoras de direitos humanos, conforme se depreende do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Nesse contexto, é essencial investigar como os órgãos jurisdicionais internacionais e brasileiros concretizam os direitos humanos dos migrantes. Para tanto, partindo da hipótese de que a aplicação dos tratados internacionais de direitos é essencial para que a tutela dos citados direitos seja efetivada, será feita uma análise da proteção dos direitos humanos dos migrantes no âmbito do sistema jurídico internacional. Nesse momento, o foco será no sistema global de proteção e no interamericano, dada a vinculação do Estado brasileiro a tais sistemas, com destaque para as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Por fim, a proteção dos direitos humanos no sistema jurídico brasileiro será apreciada. Entretanto, para além da proteção normativa, que abrange toda a política migratória nacional, será feito um estudo das decisões do Supremo Tribunal Federal e, basicamente, da Justiça Federal, no que concerne à proteção dos direitos humanos dos imigrantes que se encontram em território brasileiro, notadamente os vulneráveis, como é caso de haitianos, sírios e venezuelanos, bem como acerca da aplicação da nova Lei de Migração. Espera-se que a presente investigação possa contribuir para o debate do tema e que a descrição das principais linhas jurisprudenciais em matéria de direitos humanos dos migrantes, tanto internacionais quanto brasileiras, possa ser útil, no futuro, ao aperfeiçoamento da concretização de tais direitos.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Thiago Oliveira Moreira 1º Membro: Fabrício Germano Alves 2º Membro: Yara Maria Pereira Gurgel</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DIREITO INTERNACIONAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS
RESUMO	<p>Projeto de Pesquisa "DIREITO INTERNACIONAL, CONSTITUIÇÃO E GARANTIAS DE DIREITOS" versa sobre a relação entre direito interno e direito internacional. Abordada por Hans Kelsen, Heinrich Triepel ou Dionísio Anzilotti, essa questão clássica tem sido resolvida pelas constituições modernas que reconhecem as normas internacionais ou disciplinam as modalidades de incorporação dos tratados com seu atributo supralegal. As lacunas da Constituição brasileira, nesse ponto, dão margem a aplicações duvidosas pela administração pública de modo geral. Cita-se, nesse sentido, RE nº 80.004-SE, de 1º de junho de 1977. O caso submetido à apreciação do Supremo Tribunal Federal dizia respeito à emissão de notas promissórias em favor de uma pessoa que não as levou a registro na forma e no prazo estabelecido pelo Decreto-Lei nº 427, de 22 de janeiro de 1969. Numa ação ordinária de cobrança de valor dos títulos, o juiz negou ao credor seus provimentos declarando nulos os títulos que não haviam sido registrados e, conseqüentemente, inexistente a obrigação do avalista. Em apelação, a sentença foi reformada com a fundamentação de que a falta de registro, por si só, não invalidava a responsabilidade do avalista, o qual poderia ser executado em ação ordinária. Na impugnação do Recurso Extraordinário impetrado pelo réu ante o Supremo Tribunal Federal, o recorrido argumentou que era inválido o Decreto-Lei nº 427/69, no ponto em que, cominando com a sanção de nulidade para a nota promissória não registrada, derogava à Convenção de Genebra de 1930 estabelecendo uma Lei Uniforme em Matéria de Letras de Câmbios e Notas Promissórias, a qual foi promulgada por decreto nº 57.663 de 1966.</p> <p>A questão que se colocava era de saber se o Decreto-Legislativo nº 427/69, que previa a nulidade de notas promissórias e letras câmbio por falta de registro, era aplicável para engajar a responsabilidade do avalista, apesar da Convenção de Genebra de 1930 não conter esta exigência. Em outras palavras, o Supremo Tribunal Federal devia se pronunciar sobre o ponto de saber se um tratado internacional prevalecia sobre uma lei interna ou o inverso. Nesta ocasião, o Supremo Tribunal Federal operou uma reviravolta jurisprudencial ao considerar que um</p>

tratado internacional não se sobrepõe às leis do Estado brasileiro. A instância suprema estabeleceu que “embora a Convenção de Genebra previsse uma lei uniforme sobre letras de câmbios e notas promissórias tenha aplicabilidade no direito interno brasileiro, não se sobrepõe ela às leis do País, disso decorrendo a constitucionalidade e conseqüente validade do decreto-lei nº427/69 que institui o registro obrigatório de notas promissórias em repartições fazendárias sob pena de nulidade do título”.

Esta decisão trouxe conseqüências consideráveis na aplicação do direito internacional no Brasil. A partir desta sentença, com efeito, os tratados internacionais passaram a ocupar um status de lei ordinária podendo ser revogados por outra lei posterior de acordo com a regra *lex posterior derogat priori*. Pior, esse posicionamento parece ser adotado pelo judiciário como sendo o correto, sendo raramente contestado pelas jurisdições inferiores. Contudo, a equiparação dos tratados internacionais às leis do Estado conjugada à possibilidade da sua revogação pelo critério cronológico suscitou vivas críticas da doutrina internacionalista brasileira.

Essa decisão constitui o entendimento do STF para os tratados que não versam sobre direitos humanos. A aplicação do direito internacional no ordenamento jurídico brasileiro constitui, ainda hoje, um desafio tanto para os órgãos da administração pública como para o poder judicial. Observa-se, com efeito, que as problemáticas relativas à aplicação do direito internacional no ordenamento interno, a saber: 1) a relação do direito internacional com a Constituição Federal; 2) a aplicação do princípio da primazia do direito internacional no cenário nacional; 3) O controle jurisdicional da aplicação do direito internacional; são aspectos que merecem ser observados de forma crítica para, eventualmente, sugerir medidas corretivas a fim de garantir os direitos das pessoas.

O estudo desses três aspectos deve servir de subsídio para alimentar e auxiliar de forma transversal as pesquisas relativas às questões de interesse da comunidade internacional: relações entre Estados, combate aos crimes transnacional, proteção ambiental, direito internacional do mar, direito internacional econômico e desenvolvimento sustentável, a proteção internacional dos direitos humanos, por exemplo).

A proposta dessa pesquisa surge também da constatação de que, independentemente da tradicional distinção entre direito

	<p>internacional público e direito internacional privado, a denominação direito internacional vem reconquistando hodiernamente espaço maior para designar não somente as regras que regem as relações entre os Estados, mas também as regras que disciplinam os direitos dos particulares na sua relação com os Estados, as organizações internacionais ou outros particulares de nacionalidade diferente. Assim sendo, além dos direitos fundamentais da pessoa humana, reconhecidos em vários tratados internacionais que passaram a integrar a estrutura normativa da ordem internacional a ponto de transcender as soberanias estatais, existem normas que visam garantir os interesses econômicos das empresas, seja no âmbito regional (MERCOSUL), seja no âmbito global (OMC). Isso procede de uma evolução contínua ao longo do século XX que culminou com o reconhecimento internacional do indivíduo enquanto sujeito de direito internacional .</p> <p>Tendo em vista os debates atuais nos diversos fóruns mundiais acerca da necessária cooperação internacional para a proteção dos direitos humanos, o desenvolvimento econômico, a proteção ambiental, dentre outras matérias, a pesquisa pretende abordar como o Estado brasileiro e sua Constituição se posicionam diante dos desafios internacionais para defender o interesse nacional.</p> <p>Os estudos devem proporcionar uma reflexão sobre o exercício da soberania do Estado brasileiro tanto na formulação de regras às quais ele se submete à luz da regra pacta sunt servanda quanto ao grau de efetividade no seu ordenamento jurídico interno. Assim sendo, e na perspectiva da disciplina oferecida na graduação (direito internacional público) e da área de concentração do Mestrado do Programa de Pós-graduação de Direito, o projeto de pesquisa deve tratar de questões jurídicas relacionadas às modalidades de efetivação de normas decorrentes de tratados internacionais celebrados pelo Brasil no ordenamento interno com o intuito de verificar a sua adequação aos dispositivos da Constituição Federal de 1988. Outrossim, será dada atenção às normas não inscritas, princípios gerais e costumes internacionais que se revelam no direito interno.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Jahyr-Philippe Bichara 1º Membro: Yara Maria Pereira Gurgel 2º Membro: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras</p>
VAGAS PARA	2

CONCORRÊNCIA GERAL:	
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DESAFIOS GLOBAIS QUANTO AO COMBATE À MUDANÇA CLIMÁTICA
RESUMO	<p>Com o aquecimento dos polos se estendendo ao resto do mundo, principalmente por decorrência da emissão de gases na atmosfera por grandes empresas, estatais e privadas, tornou-se necessária uma ação conjunta dos Estados no sentido de tentar impor uma forma de reduzir os impactos desses efeitos no clima e na vida diária das pessoas, coisa que só pode ser feita com a redução da emissão de gases de efeito estufa por essas já mencionadas grandes empresas. Foi com esse intuito que, em 2015, adotou-se o Acordo de Paris. Contudo, a dificuldade de sua adoção pelas nações que concentram a maior quantidade de atores responsáveis pela degradação do meio ambiente dá origem à discussão da importância do direito internacional do meio ambiente e sua eficácia e eficiência, e de que maneira ele pode ser eficaz e eficiente sem ultrapassar os limites da soberania estatal - ou se essa se torna menos relevante quando confrontada com os importantes objetivos da temática em voga.</p> <p>O Acordo de Paris, adotado pela Conferência das Partes em 2015 como um mecanismo de controle dos altos níveis de gases do efeito estufa lançados diariamente na atmosfera, foi um marco internacional no tocante às tentativas de limitação da temperatura global em até 2º Celsius. O acordo surgiu como um substituto do Protocolo de Kyoto de 1997. Para alcançar esse propósito, o Acordo estabelece uma série de recomendações para os países desenvolvidos e em desenvolvimento, objetivando, por meio do diálogo e do auxílio entre Estados, formar uma rede de solidariedade internacional em prol da preservação do meio ambiente e da efetiva reparação dos impactos ambientais já ocorridos.</p> <p>Assinado pelo Brasil em 22 de abril de 2016, o Acordo de Paris de 2015 foi aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto-Legislativo nº 140, de 16 de agosto de 2016, e sancionado pelo Decreto presidencial nº 9.073, de 5 de junho de 2017, que promulgou o Acordo de Paris sob a Convenção-</p>

	<p>Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, dando força executória ao instrumento internacional internamente. Assim, além de obrigar-se internacionalmente, ao ratificar o Acordo, em 21 de setembro de 2016, o Estado brasileiro assumiu a responsabilidade de participar do combate à mudança do clima nos moldes prescritos pelo tratado em apreço, devendo adotar as medidas cabíveis no plano nacional. A presente pesquisa pretende avaliar como as normas do Acordo de Paris tem sido aplicadas no ordenamento jurídico brasileiro.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Jahyr-Philippe Bichara 1º Membro: Yara Maria Pereira Gurgel 2º Membro: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	<p>OS DESAFIOS DO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</p>
RESUMO	<p>Segundo os dados reunidos pelas Nações Unidas, o número de pessoas que deixam seu país de origem segue crescendo. Até 2019, o montante chegou a quase 272 (duzentos e setenta e dois) milhões . Embora o fluxo de pessoas entre fronteiras ainda posicione os países desenvolvidos, notadamente os da Europa ocidental, como os principais Estados destino, também é certo que a maioria dos migrantes tende a permanecer na sua região de origem. No caso da América Latina e Caribe, o percentual de migrantes advindos de Estados latino-americanos chega a 73% (setenta e três por cento) do total. Ante o número crescente de deslocamentos transnacionais, agravado pelas crises humanitárias em curso no subcontinente latino-americano, a matéria do direito dos migrantes se torna cada vez mais relevante no cenário da política legislativa nacional, como também do planejamento e execução de políticas públicas a nível nacional, regional e local. A complexidade do quadro das migrações humanas requer a</p>

compreensão de que os migrantes não constituem um grupo homogêneo, de maneira que as diferentes circunstâncias que levam as pessoas a deixar seus Estados requerem também um tratamento diferenciado por parte do Estado de destino. O termo migrante, numa perspectiva inclusivista, pode ser definido como qualquer pessoa que deixa o seu local de residência para se transferir para outro Estado . Trata-se, portanto, de um termo guarda-chuva que abarca desde trabalhadores ou estudantes internacionais até situações de migração forçada, como os refugiados.

Segundo o direito internacional clássico, a proteção aos migrantes derivava da sua condição de representante de seu Estado de nacionalidade, de maneira que o status jurídico da pessoa para além das fronteiras de seu Estado se definia a partir da manifestação da competência territorial do Estado de destino e da competência pessoal do Estado de origem. Em suma, a condição de migrante consistia numa mera representação do relacionamento interestatal que marcou essa fase do direito internacional .

Contemporaneamente, porém, com a emergência do direito internacional dos direitos humanos, a questão dos migrantes se moveu para o eixo da proteção dos direitos subjetivos da pessoa que se desloca . Com efeito, o direito de se deslocar está positivado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que prescreve: “Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar” . A normatização da matéria, por seu turno, perpassa pelas prerrogativas do Estado destino, no exercício de sua competência territorial enquanto manifestação de soberania, bem como pelas limitações impostas pelo direito internacional. No direito brasileiro, uma iniciativa relativamente recente modernizou o tratamento da matéria em âmbito nacional, trata-se da Lei nº 14.445/2017 (Lei de Migração), que harmonizou o regramento interno com as convenções internacionais firmadas pelo Brasil em matéria de refugiados, apátridas ou em matéria de cooperação jurídica internacional. Todavia, a garantia do tratamento adequado aos migrantes no âmbito do Estado de destino requer a articulação de mecanismos administrativos. Assim, é dever do Estado desenvolver a infraestrutura necessária ao acolhimento dos migrantes, sobretudo aqueles em situação de vulnerabilidade, a fim de que essas pessoas possam gozar dos direitos garantidos tanto pelo

	<p>direito internacional como pelo direito interno. No caso de um Estado federativo como o Brasil, é essencial que haja uma coordenação intergovernamental, tanto vertical quanto horizontal, de modo que os entes da federação possam, levando em consideração as particularidades regionais e locais, viabilizar a acolhida e inserção dos migrantes na sociedade brasileira.</p> <p>No caso do Estado do Rio Grande do Norte, foi criado o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) pelo Governo do Estado, sinalizando a necessidade de adaptar as políticas públicas para esse novo perfil de usuário. Decorre da complexidade do fluxo migratório atual, bem como da novidade da problemática enfrentada na região, a necessidade de se perquirir em que medida a infraestrutura administrativa de acolhimento aos migrantes, refugiados e apátridas no Estado do Rio Grande do Norte se adequa às normas de direito internacional pertinentes. Dessa forma, se reputa possível nortear a concretização de políticas públicas garantidoras dos direitos dos migrantes no âmbito estadual e local.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Jahyr-Philippe Bichara 1º Membro: Yara Maria Pereira Gurgel 2º Membro: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	01
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	OBSERVATÓRIO DE DIREITO INTERNACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RESUMO	O projeto tem por objetivo promover uma intersecção entre o direito internacional e o direito interno, a fim de compreender como se comporta a jurisprudência brasileira em relação à aplicação do direito internacional na apreciação de casos concretos, das mais diversas matérias, em que se identifiquem elementos de estraneidade. O objeto pressupõe ainda reflexão

	sobre limites e critérios de legitimação da jurisdição nacional, com ênfase para o impacto da tecnologia na aplicação do direito internacional e na eventual ressignificação da cooperação jurídica internacional como referencial de legitimação da aplicação extraterritorial do direito.
COMISSÃO	Presidente: Marco Bruno Miranda Clementino 1º Membro: Thiago Oliveira Moreira 2º Membro: Ana Beatriz Ferreira Rebello Presgrave
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DIREITO INTERNACIONAL DO TRABALHO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES NAS RELAÇÕES DE TRABALHO
RESUMO	A proposta do presente projeto de pesquisa é o estudo acerca do Princípio da Igualdade e Não Discriminação como fundamento dos Direitos Humanos e sua aplicação às relações de trabalho. Como enfoque preliminar serão estudados dados estatísticos que expõem a realidade social dos Países industrializados e dos Países em desenvolvimento e sua direta vinculação com a discriminação e os grupos vulneráveis. Para tanto, serão analisados institutos jurídicos como Princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Igualdade e Não Discriminação como fundamento maior e norma condutora de todo o Ordenamento Jurídico da civilização Ocidental. Daí por que se aborda a questão do entrave entre a liberdade contratual decorrente da autonomia da vontade das partes, o Princípio da Igualdade e Não Discriminação como norma de proteção ao ser humano e o necessário combate às discriminações nas relações de trabalho.
COMISSÃO	Presidente: Yara Maria Pereira Gurgel (PRESIDENTE) 1º Membro: Thiago Oliveira Moreira 2º Membro: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA	02

GERAL:	
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	CONTEÚDO NORMATIVO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E SUAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS NA REALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
RESUMO	<p>O presente projeto trata do tema dignidade da pessoa humana tendo como objetivo apresentar conceito bem delineado do conteúdo essencial normativo, estrutura da norma internacional, assim como estabelecer suas implicações jurídicas na realização dos direitos humanos, sobretudo nas situações de antinomia jurídica; além de analisar como o referido princípio da dignidade da pessoa humana se projeta quanto aos limites e ponderações aos direitos humanos.</p> <p>Para tanto, é essencial a compreensão da evolução quanto aos institutos em estudo, a dignidade humana a partir da Idade Clássica, dando ênfase especial a sua proteção pós-neoconstitucionalismo e a sua inserção nas constituições como princípio estruturante e o seu impacto na efetividade dos direitos humanos inseridos nos tratados internacionais oportunamente ratificados pelos Estados de Direito. O procedimento de pesquisa utilizado consiste, basicamente, em pesquisa bibliográfica, normativa e jurisprudencial de diversos países europeus, americanos e Tribunais Internacionais, que tratam acerca da matéria.</p>
COMISSÃO	<p>Presidente: Yara Maria Pereira Gurgel (PRESIDENTE)</p> <p>1º Membro: Thiago Oliveira Moreira</p> <p>2º Membro: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras</p>
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	0

TÍTULO	DIREITO E GÊNERO
RESUMO	Identidade de gênero e orientação sexual. Mulheres como grupo vulnerável à violência. Cultura machista e patriarcal.

	Mecanismos de proteção internacional e nacional. Família e gênero. Marcos legais. Políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres e população LGBTQI+. Sistema interamericano e proteção de gênero. Jurisprudência da corte interamericana de direitos humanos em matéria de gênero. Atuação da Comissão Interamericana na proteção das mulheres e população LGBTQI+. ODS 05 da ONU sobre igualdade de gênero, bem como analisar os tratados e convenções internacionais e o direito local para a concretização dos direitos das mulheres e da população LGBTQI+
COMISSÃO	Presidente: Erica Verícia Canuto de Oliveira Veras 1º Membro: Jahyr Philippe Bichara 2º Membro: Thiago Oliveira Moreira
VAGAS PARA CONCORRÊNCIA GERAL:	02
VAGAS INSTITUCIONAIS:	01

ANEXO III DO EDITAL N. 01/2021-PPGD**CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ASPECTO AVALIADO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA Conta-se apenas a formação acadêmica com maior pontuação		
Doutorado em Direito	50 pontos	50 pontos
Doutorado em áreas afins	30 pontos	30 pontos
Mestrado em Direito	20 pontos	40 pontos
Mestrado em áreas afins	10 pontos	10 pontos
Especialização em Direito, promovida por Instituição de Ensino Superior	10 pontos	20 pontos
Especialização em áreas afins, promovida por Instituição de Ensino Superior	05 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		160 pontos
ATIVIDADES DE DOCÊNCIA Nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital		
Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação), na área jurídica, em instituições de ensino superior	05 pontos por semestre	30 pontos
Orientação de Trabalho de Curso de Graduação e/ou Especialização	02 pontos por trabalho	10 pontos
Monitoria em Curso de Graduação em Direito	02 pontos por semestre	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos
ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO Publicadas ou registradas nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital		
Livro publicado, com ISBN, na área jurídica	15 pontos	30 pontos
Livro organizado, com ISBN, na área jurídica	10 pontos	20 pontos
Capítulos em livros publicados com ISBN, na área jurídica (no máximo 02 por livro quando organizado pelo autor)	05 pontos	20 pontos
Trabalhos publicados em periódico especializado, classificado com Qualis A1, A2, A3 e A4, na área do Direito, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20 pontos	40 pontos
Trabalhos publicados em periódico especializado, classificado com Qualis B1 e B2, na área do Direito, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10 pontos	20 pontos
Trabalhos publicados em periódico especializado, classificado com Qualis B3 e B4, na área do Direito, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	05 pontos	20 pontos
Trabalhos publicados em periódico especializado, classificado com Qualis C, na área do Direito, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	02 pontos	10 pontos

Trabalhos completos publicados em anais de congressos ou similares	05 pontos	20 pontos
Resumos expandidos publicados em anais de congressos ou similares	03 pontos	12 pontos
Resumos publicados em anais de congressos ou similares	02 pontos	10 pontos
Apresentação de trabalho científico em congressos ou similares (local, regional)	05 pontos	20 pontos
Apresentação de trabalho científico em congressos ou similares (nacional e internacional)	10 pontos	30 pontos
Participação em projetos de pesquisa científica, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional	05 pontos por semestre	20 pontos
Participação em projetos de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional	02 pontos por semestre	10 pontos
Participação em comissão organizadora de ações de extensão	02 pontos	08 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		290 pontos
NOTA ATRIBUÍDA AO CANDIDATO		500 pontos

ANEXO IV DO EDITAL N. 01/2021-PPGD/UFRN**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO MESTRADO EM DIREITO DA UFRN-
2021**

<i>Etapas da seleção ao Mestrado</i>	<i>Datas</i>
1- Período de solicitação de Inscrição	De 19/01/2021 a 01/02/2021
Divulgação do resultado da homologação das Inscrições	08/02/2021
Prazo recursal ao resultado da homologação	De 09/02/2021 a 10/02/2021
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	11/02/2021
2- Prova de Conhecimento Jurídico	07/03/2021 (matutino)
Resultado da prova de conhecimento jurídico	05/04/2021
Prazo recursal desta etapa	De 06/04/2021 a 12/04/2021
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	16/04/2021
3- Prova de Língua Estrangeira	07/03/2021 (vespertino)
Resultado da prova de língua estrangeira	19/04/2021
Prazo recursal desta etapa	De 20 a 21/03/2021
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	22/04/2021
4- Defesa do Projeto de Pesquisa	De 19/04/2021 a 07/05/2021
Resultado da defesa do projeto de pesquisa	13/05/2021
Prazo recursal desta etapa	De 14/05/2021 a 21/05/2021
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	25/05/2021
5- Divulgação do Resultado final	26/05/2021
Prazo Recursal	De 27/05/2021 a 28/05/2021
Resposta à recursos interpostos nesta etapa	31/05/2021
6- Matrícula	De 01/06/2021 a 04/06/2021

ANEXO V

COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

TITULARES

Vladimir da Rocha França (Presidente)

André de Souza Dantas Elali

Artur Cortez Bonifácio

Fabiano André de Souza Mendonça

Thiago Oliveira Moreira

SUPLENTE

Leonardo Martins

Jahyr Philippe Bichara

Otacílio dos Santos Silveira Neto

Assinatura: _____